



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG  
Av. LAERTON PAULINELLI, Nº153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS-LUZ/MG.  
CNPJ: 18.301.036/0001-70

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO"

**CREDCIAMENTO:** 015/2021

**ANOTAÇÕES:**

DECRETO Nº 3178 DE 07.12.2021  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 27.12.2021  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05.01.2022  
PARECER JURÍDICO Nº 751/2021 DE 27/18/2021

**CREDCIADOS:**

Las Vidas Remoção Ltda



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO N.º 3036/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Este documento foi emitido no dia 24/02/21  
no Município de Minas Gerais em 24/02/21  
Para verificação de autenticidade informe o  
código de verificação 6563E98A no site  
<http://www.luz.mg.gov.br>  
Poder Judiciário: Alcides  
Número: 282

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 51, da Lei Federal N.º 8.666/93; no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal N.º 10.520/2002; e no Decreto Municipal N.º 143/2006;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 03 (três) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2021, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal N.º 10520/2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, as servidoras:

**I – Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço da Administração Geral, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 056.362.126-58;

**II – Titular: DENISE MARIA CHAVES**, brasileira, solteira, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-6.780.844-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 997.989.056-87;

**III - Titular: SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 779.737.396-53;



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**IV - 1ª Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Assessora Contábil, portadora da Carteira de Identidade N.º M-9.318.769-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 949.923.396-20.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**.

**Art. 4º.** Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, nos Procedimentos de Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Município, durante o exercício de 2021, a Servidora **DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 2 NII/A, portadora da Carteira de Identidade N.º M-7.454.100 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 840.489.726-34.

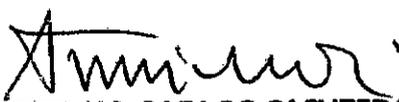
**Parágrafo único.** A servidora **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço da Administração Geral, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 056.362.126-58, será suplente da função de Pregoeira.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira, nomeados neste Decreto, obedecerão no exercício de suas funções às disposições previstas na Lei Federal N.º 8666/93, na Lei Federal N.º 10520/2002, e no Decreto Municipal N.º 143/2006, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

**Art. 6º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos em suas funções a partir de 22 de fevereiro de 2021.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2021.

Luz, 22 de fevereiro de 2021.

  
**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete da Secretária



Ofício nº 506/2021  
Setor: Secretaria de Saúde  
Assunto: Solicitação (faz)  
Data: 06/11/2021

**Saudações!**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando a crescente demanda na prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Luz, serviços de saúde estes de média e alta complexidade não disponíveis na sede do Município de Luz;

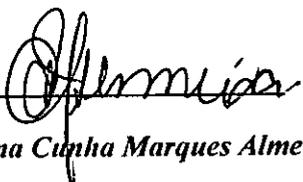
Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência para realizarem Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

Considerando que em situações das quais o Município de Luz/MG não possua Ambulâncias de Suporte Básico e Ambulâncias de Suporte Avançado para realizar remoção/transferência de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio;

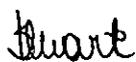
Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico ou para outros tratamentos especializados, e caso não ocorra pode levar o usuário a óbito;

Sendo assim, venho através deste solicitar abertura de processo de compra para prestação de serviço para remoção e transferência em Ambulância de Suporte Básico e Ambulância Avançado/UTI para atender usuários que realizam Tratamento Fora do Domicílio pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

  
Jussara Karina Cunha Marques Almeida  
Secretária de Saúde – Luz

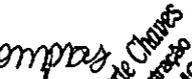
Jussara Karina Cunha M. Almeida  
Secretária de Saúde  
Prefeitura de Luz/MG

  
Ilma. Srª

Kellen Duarte

Secretária Municipal de Administração

Encaminhado ao setor de compras  
para providências necessárias  
06/12/2021.

  
Kellen Duarte  
Secretária de Administração  
Prefeitura de Luz/MG



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE**  
**PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**

**Justificativa**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no Art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando a crescente demanda na prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Luz, serviços de saúde estes de média e alta complexidade não disponíveis na sede do Município de Luz;

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência para realizarem Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

Considerando que em situações das quais o Município de Luz/MG não possua Ambulâncias de Suporte Básico (Simples) e Ambulâncias de Suporte Avançado (UTI) para realizar remoção/transferência de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio faz-se necessário terceirizar o serviço;

Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico ou para outros tratamentos especializados, e caso não ocorra, pode levar o usuário a óbito.

**1: DO OBJETO:**

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transportes em Ambulância UTI – Tipo D, Ambulância Simples Remoção Tipo A1, Ambulância Simples Remoção Tipo A 2 e Ambulância Simples Remoção Tipo.A3.



### 1.1.1 – DAS CLASSIFICAÇÕES:

1.1.1.1 As classificações das Ambulâncias descritas neste termo são conforme a Portaria 2048, de 05 de novembro de 2002, que é um documento instituído pelo Ministério da Saúde, onde se estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

**1.1.1.1.1 - Ambulância Suporte Avançado (Tipo D) - UTI móvel adulto, criança e neonatal, de pacientes do SUS, 24 horas com motorista, médico e enfermeiro – Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.**

### EQUIPAMENTOS:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de comunicação móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro invasivo e não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmoma-nômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soros fisiológico; ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas



Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete da Secretária



vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas naso-gástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados.

**1.1.1.1.2 - Ambulância Suporte Básico/Simples (Tipo A 1) para simples remoção, 24 horas com a tripulação: motorista** – Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoções simples e de caráter eletivo.

**1.1.1.1.3 - Ambulância Suporte Básico/Simples (Tipo A 2) para simples remoção, 24 horas, com a tripulação: motorista e técnico de enfermagem** – Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoções simples e de caráter eletivo.

**1.1.1.1.4 - Ambulância Suporte Básico/Simples (Tipo A 3) para simples remoção, 24 horas, com a tripulação: motorista e enfermeiro** – Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoções simples e de caráter eletivo.

**EQUIPAMENTOS:**

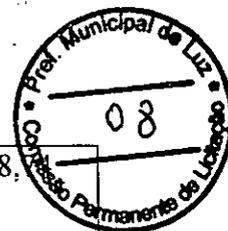
Sinalizador óptico e acústico; equipamento de telefone móvel; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

**Especificações:**

Item	QUANT. ESTIMAD A	UNID	DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO**



Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete da Secretária



01	30000	Km	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI - TIPO D, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA	R\$ 18,
02	10000	KM	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 1: COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA	R\$ 7,97
03	50000	KM	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 2, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 9,30
04	25000	KM	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES - TIPO A 3, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E ENFERMEIRO	R\$ 10,63

\*No valor do km estão inclusos os Serviços Médicos, de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e quaisquer insumos que por ventura forem necessários.

\*\*Os valores unitários dos serviços prestados foram calculados conforme memórias de cálculos de serviço anexas.

## 2.DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Nota Fiscal;

2.2 Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (Idade, Patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente (nome/função), assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço acompanhado da solicitação do médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo anexo.



### 3. DOS VEÍCULOS:

- 3.1 O veículo deverá ter além das condições sanitárias atestada por Alvará da VISA, máximo 3 anos de uso, com as devidas taxas de impostos pagos, bem como seguro para tripulantes e contra terceiros.
- 3.2 A empresa contratada deverá quando solicitado a prestação do serviço, estar no local no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 3.3 O veículo deverá portar **Tacógrafo e/ou monitoramento por GPS, ou Googlemaps**, a fim de garantir o controle de KM/rodados por parte da contratada. Após cada viagem autorizada, a contratada deverá entregar ao Setor responsável da Secretaria de Saúde o disco do tacógrafo/ou mapa impresso pelo sistema de GPS.
- 3.4 A Contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde certificado de dedetização de seus veículos dentro da validade, por empresa especializada.
- 3.5 Após cada viagem a Contratada deverá proceder com higienização e desinfecção do veículo.

### 4. DA TRIPULAÇÃO:

4.1 No ato do certame deverá ser apresentada a documentação dos profissionais tripulantes:

#### 4.1.1 ENFERMEIROS/TÉCNICOS DE ENFERMAGENS:

Considera-se profissional de enfermagem habilitado:

- Cópia da Identidade e Número do Registro do COREN MG, com cópia de anuidade paga.
- Cópia do certificado de curso especializado para socorrista nos termos da resolução CFM 1.671/03.

#### 4.1.2 MÉDICOS:

Considera-se profissional médico habilitado:

- Cópia da identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;
- Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03;
- É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento da remoção.

#### 4.1.3 MOTORISTA:

Considera-se motorista habilitado

- cópia de CNH Tipo D maior de 21 anos;
- Certificado de curso para motorista de ambulância.
- Diploma de Curso de Socorrista.



## 5. DA OBRIGATORIEDADE DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS:

5.1 Nas Ambulâncias deverão constar os seguintes medicamentos:

5.1.1 Lidocaina sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina, dopamina, aminofilina, dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; Soro: glicosado 5%; fisiológico 0,9%, ringer lactado; Psicotrópicos: hidantoína, meperidina, diazepam, midazolam; Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, keatar, quelecin; Outros: água destilada; metoclopramida, dipirona, hioscina; dinidrato de isossorbitol; furosemide, amiodarona; lanatosideo C.

## 6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 A contratada deverá, ao receber autorização para transporte de paciente, providenciar o veículo e a tripulação necessária no máximo em 60 (sessenta) minutos.

6.2 Os profissionais tripulantes deverão fazer contato com o médico solicitante para entrega do paciente, devendo receber do mesmo o relatório e os documentos necessários para efetivação de sua transferência.

6.3 As informações sobre os pacientes deverão ser dadas somente aos familiares, resguardando o sigilo do Prontuário do mesmo.

6.4 Os serviços deverão ser prestados com ética e o respeito devido ao usuário.

6.5 Ao chegar no destino os profissionais disponibilizados pela contratada deverão, de posse da documentação do paciente, passar o caso para plantonista de referência e aguardar a efetivação da Internação do mesmo, devendo entregar todos os relatórios no máximo 48 horas à Secretaria de Saúde do Município.

Obs.: A empresa contratada deverá apresentar no Ato do Certame o devido Registro no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste termo de referência ou no edital.

7.2 A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste termo ou edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas:



7.3.1 Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3.2 Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.3.3 Em consórcio de proponentes.

7.3.4 Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

8.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

8.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

Luz, 20 de outubro de 2021.

Jussara Karina Cunha Marques Almeida  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete da Secretária

Anexo I



Solicitação de Ambulância \_\_\_\_\_ Simples \_\_\_\_\_ UTI

Solicito Ambulância para encaminhamento:

Paciente: \_\_\_\_\_

Endereço do paciente: \_\_\_\_\_

Hospital de Origem: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hospital de Destino: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Médico solicitante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Médico

Necessita de acompanhamento de Enfermagem:

Sim		Não	
-----	--	-----	--

Auxiliar de Enfermagem: \_\_\_\_\_

Nome do motorista: \_\_\_\_\_

Luz, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Profissional Responsável pela Solicitação

Preenchimento pelo Motorista:	
Horário de Saída: _____	Horário da Chegada: _____
Observação:	
Preenchimento pelo Hospital/Almoxarifado:	
_____ km x _____ =	
Técnico de Enfermagem: _____	
Enfermeiro Médico: _____	
Médico: _____	



**Município de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO N.º 3178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 09/12/21  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador D2689D9E no site  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável Allegado  
Matricula 282

**REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO  
FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas  
atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Contratação de Prestação de Serviço de Remoção de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio.

**Art. 2º.** Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, e a tabela de preços que consta do Anexo II.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

  
**Agostinho Carlos Oliveira**  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO I DO DECRETO N.º 3178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento para Contratação de Prestação de Serviço de Remoção de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021.

**DO PROCEDIMENTO**

**Art. 2º.** Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

**Parágrafo único.** A convocação pública para o presente credenciamento observará as seguintes etapas:

- I** - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
- II** - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
- III** - Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
- IV** - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

**DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º.** Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

ALC





# Município de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2001.

§ 2º. Não poderão participar do credenciamento os fornecedores que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

### DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**Art. 4º.** Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.

§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise e aprovação da CPL.

§ 2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da CPL, com o nome completo do fornecedor, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome completo e CPF do representante legal.

§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

##### PESSOA JURÍDICA

**I** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo, existente ou superveniente, da habilitação, assinado por quem de direito;

**II** - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

##### DA REGULARIDADE FISCAL

**I** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**II** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





# Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- III** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
- VI** - apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I** - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II** - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação e comprovação de do registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III** - Outras exigências previstas na descrição dos produtos/serviços que serão prestados no Credenciamento e no Edital de Credenciamento.

## DA PROPOSTA

**Art. 5º.** Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos produtos/serviços.

**§ 1º.** O projeto de fornecimento deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de valores prevista no Anexo II deste Decreto, a ser publicada no Edital para Credenciamento, que poderão ser reajustados pelo Município, nas formas previstas na Lei N.º 14.133/2021.

**§ 2º.** Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de ofertar o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.





# Município de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento seja equitativamente distribuído entre todos os credenciados.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de produtos/serviços individual para cada fornecedor, e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

### DO JULGAMENTO

**Art. 6º.** O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da CPL do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único.** Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

**I** - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a CPL solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

**II** - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;

**III** - O recurso deverá ser dirigido à CPL, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

**IV** - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.





**DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO  
E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 7º.** O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

**§ 1º.** Os contratos realizados com os fornecedores credenciados estarão adstritos ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei N.º 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento.

**§ 2º.** Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**§ 3º.** Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.

**§ 4º.** O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

**§ 5º.** O fornecedor receberá o pedido de fornecimento assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**§ 6º.** A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

**§ 7º.** A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

**DO PAGAMENTO**

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços executados, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

**I** - O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;

AL





# Município de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**II** - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

### DAS SANÇÕES

**Art. 9º.** Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**Art. 10.** São obrigações dos fornecedores contratados através do credenciamento:

- I** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II** - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III** - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- IV** - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
- V** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- VI** - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não





**Município de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

**Art. 12.** A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

**Art. 13.** A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

**Agostinho Carlos Oliveira**

**Prefeito Municipal**





**Município de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ANEXO II DO DECRETO N.º 3178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

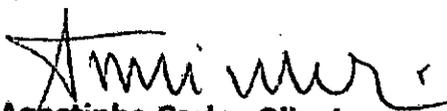
**TABELA DE VALORES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual (KM)	Valor Unitário
01	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI COM MOTORISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO	KM	30.000	R\$ 18,70
02	AMBULÂNCIA SIMPLES/SUPORTE BÁSICO COM MOTORISTA E ENFERMEIRO	KM	25.000	R\$ 10,57
03	AMBULÂNCIA SIMPLES/SUPORTE BÁSICO COM MOTORISTA	KM	10.000	R\$ 7,91
04	AMBULÂNCIA SIMPLES/SUPORTE BÁSICO COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KM	50.000	R\$ 9,24

**Observação:**

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. Os valores unitários estabelecidos neste anexo referem-se ao valor obtido em memória de cálculo de custo do serviço elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
3. No valor do KM estão inclusos os serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, bem como quaisquer insumos necessários para o fornecimento dos produtos/serviços.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

  
Agostinho Carlos Oliveira

Prefeito Municipal





**Município de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**DECRETO N.º 3183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ALTERA O ANEXO II DO DECRETO N.º 3178/2021 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Ó **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Anexo II do Decreto N.º 3178/2021 passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de dezembro de 2021.

**Agostinho Carlos Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**Município de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ANEXO I DO DECRETO N.º 3183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ANEXO II DO DECRETO N.º 3178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**TABELA DE VALORES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário
01	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI - TIPO D, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA	KM	30.000	R\$ 18,74
02	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES - TIPO A1, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA	KM	10.000	R\$ 7,97
03	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES - TIPO A2, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KM	50.000	R\$ 9,30
04	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES - TIPO A3, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E ENFERMEIRO	KM	25.000	R\$ 10,63

**Observação:**

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. Os valores unitários estabelecidos neste anexo referem-se ao valor obtido em memória de cálculo de custo do serviço elaborado pela respectiva Secretaria Municipal.
3. No valor do KM estão inclusos os serviços médicos, de enfermagem e/ou de técnico de enfermagem, bem como quaisquer insumos necessários para o fornecimento dos produtos/serviços.

Luz, 16 de dezembro de 2021.

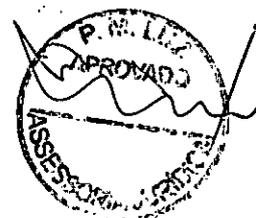
**Agostinho Carlos Oliveira**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



<p align="center"><b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 DE 27.12.2021</b></p>
<p><b>OBJETO:</b> A presente licitação de credenciamento tem por objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.</p>
<p align="center"><b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> A partir de 29/12/2021 com a publicação do edital, por 05 (cinco) anos.</p> <p align="center"><b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Sempre as <u>sextas feiras</u> às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG.</p>
<p align="center"><b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/RECURSOS:</b> Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG – CEP: 35.595-000.</p> <p align="center"><b>Setor de Licitações.</b> licitacao@luz.mg.gov.br Aos cuidados da Presidente da CPL Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51</p>
<p align="center"><b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> <a href="http://www.luz.mg.gov.br">www.luz.mg.gov.br</a></p>



*Handwritten signature*



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 DE 27.12.2021**  
FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.79 da Lei Federal Nº 14.133/2021

## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** também referida no presente documento como “**MUNICÍPIO**”, situada na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, aqui representada pelo Sr. Agostinho Carlos Oliveira, DD. Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar serviços de remoção de pacientes em tratamento fora domicílio a serem prestados no município, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **CREDENCIAMENTO**, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

A análise da documentação para o referido credenciamento, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 3.036/2021 de 22.02.2021, a qual ocorrerá sempre as **sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG, a partir de 29 de Dezembro de 2021**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 3178/2021 de 07 de Dezembro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.183/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Centro Administrativo de Luz/MG, no endereço acima.

## 2. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**”, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**”.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

3.1.1 - Somente poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001.

3.1.2 - Não poderão participar do credenciamento prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento**.

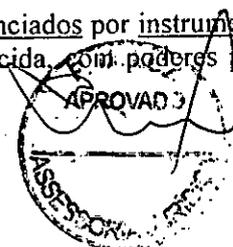
3.3 - A licitante pode representar junto a CPL através de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo II ou VII), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de serviços de remoção em tratamento fora domicílio, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas interessadas em prestar estes serviços.

4.2 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pelo Decreto Nº. 3.178/2021 de 07 de Dezembro de 2021, alterado pelo Decreto Nº 3.183/2021 de 16 de Dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - **As licitantes deverão apresentar, 01 (um) envelope devidamente fechado, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital!**

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Serviço de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2 - O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG</b>
<b>CRENCIAMENTO Nº 013/2021</b>
<b>ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES</b>

#### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### 6.1 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### **PESSOA JURÍDICA:**

##### DA HABILITACAO JURÍDICA

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito. (ANEXO III)

II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por

9/12





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

### DA REGULARIDADE FISCAL

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
- VI - apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88. (ANEXO IV)
- VII - Comprovantes do CRLV – **Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos**.
- VIII - **Alvará de funcionamento do estabelecimento** da licitante.
- IX - Registro no CNES- **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**.
- X - **Alvará Sanitário expedido pela VISA** atestando as condições sanitárias vigentes dos veículos
- XI - Seguro do veículo contra acidente e cobertura para tripulantes e contra terceiros.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (ANEXO V)
- II - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO VI)

**Documentos solicitados no termo de referência:**

**ENFERMEIRO/TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

- 12. Cópia da Identidade e Número do Registro do COREN MG, com cópia de anuidade paga.
- 13. Cópia do certificado de curso especializado para socorrista;
- 14. Cumprir o estabelecido na Resolução CFM.1.671/03 que "Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar".

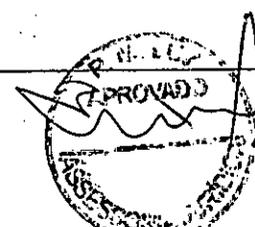
**MÉDICOS:**

- 15. Cópia da identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;
- 15. Cumprir o estabelecido na Resolução CFM 1.671/03 que "Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar".

**MOTORISTA/CONDUTOR:**

- 16. Cópia de CNH Tipo "D" maior de 21 anos;
- 17. - Certificado de curso para motorista de ambulância.
- 18. Diploma de Curso de Socorrista.

*hce*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



19. Cumprir o estabelecido na Resolução CFM 1.671/03 que "Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar".

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As remoções serão realizadas conforme autorização e agendamento da Secretaria de Saúde conforme necessidade do Município;

7.2. As remoções serão agendadas em comum acordo com o prestador de serviço de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

7.3. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

## 8. DO VALOR

8.1 - O quantitativo dos serviços, conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

8.2 - O valor máximo a ser pago pelo Município será através do valor constante no **Anexo I** deste edital.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

9.1.1 - O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;

9.1.2 - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, até a vigência do edital.

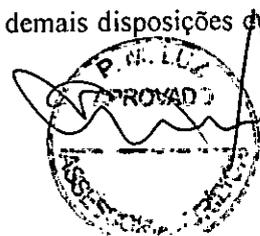
## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1 - Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 - Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.

11.3 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

*grace*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



11.4 - O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos de acordo com a necessidade da secretária municipal de Saúde.

11.5 - A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

11.6 - A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

## 12. DA PROPOSTA

12.1 - Os prestadores de serviços interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados no item 6, o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no ANEXO VIII do Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

12.2 - O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de valores anexa a esse edital.

12.3 - Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

12.4 - Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que a prestação dos serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.

12.5 - Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço, e nem valor máximo.

12.6 - Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.7 - O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade.

## 13. DO JULGAMENTO

13.1 - O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

13.1.1 - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

13.1.2 - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;

13.1.3 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

*Handwritten signature*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



13.5 - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

#### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

#### 15. DAS SANÇÕES

Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

16.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:

16.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

16.1.2 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

16.1.3 - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

16.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;

16.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

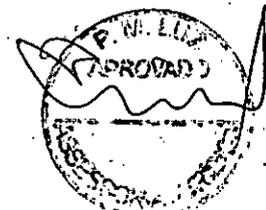
16.1.6 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### 17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

#### 18. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

*Fre*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2021, e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: F. 459-2021 - 05.02.108.3.3.90.39.99.00.00.00

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

20.1 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

20.2 - A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desse edital.

20.3 - A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato pelos motivos: quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, sendo garantido ao licitante a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada nesse edital.

Luz/MG, 27 de Dezembro de 2021.

  
**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**  
PRESIDENTE DA CPL

  
**THIAGO OLIVEIRA VINHAL**  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MG 117.564





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**

**Justificativa**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no Art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando a crescente demanda na prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Luz, serviços de saúde estes de média e alta complexidade não disponíveis na sede do Município de Luz;

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência para realizarem Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

Considerando que em situações das quais o Município de Luz/MG não possua Ambulâncias de Suporte Básico (Simples) e Ambulâncias de Suporte Avançado (UTI) para realizar remoção/transfêrencia de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio faz-se necessário terceirizar o serviço;

Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico ou para outros tratamentos especializados, e caso não ocorra, pode levar o usuário a óbito.

**1. DO OBJETO:**

1.10 presente processo tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transportes em Ambulância UTI – Tipo D, Ambulância Simples Remoção Tipo A1, Ambulância Simples Remoção Tipo A 2 e Ambulância Simples Remoção Tipo A3.

**1.1.1 – DAS CLASSIFICAÇÕES:**

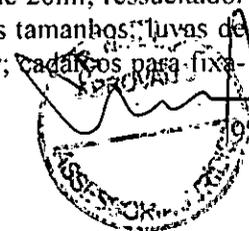
1.1.1.1 As classificações das Ambulâncias descritas neste termo são conforme a Portaria 2048, de 05 de novembro de 2002, que é um documento instituído pelo Ministério da Saúde, onde se estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

**1.1.1.1.1 - Ambulância Suporte Avançado (Tipo D) - UTI móvel adulto, criança e neonatal, de pacientes do SUS, 24 horas com motorista, médico e enfermeiro** – Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

**EQUIPAMENTOS:**

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de comunicação móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro invasivo e não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e spray; cadafos para fixa-

*And*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



ção de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para entubação; pinça de Magylyl; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soros fisiológico; ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas naso-gástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados.

**1.1.1.1.2 - Ambulância Suporte Básico/Simples (Tipo A 1) para simples remoção, 24 horas com a tripulação: motorista** – Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoções simples e de caráter eletivo.

**1.1.1.1.3 - Ambulância Suporte Básico/Simples (Tipo A 2) para simples remoção, 24 horas, com a tripulação: motorista e técnico de enfermagem** – Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoções simples e de caráter eletivo.

**1.1.1.1.4 - Ambulância Suporte Básico/Simples (Tipo A 3) para simples remoção, 24 horas, com a tripulação: motorista e enfermeiro** – Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoções simples e de caráter eletivo.

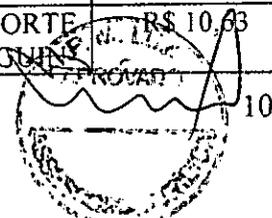
**EQUIPAMENTOS:**

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de telefone móvel; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

**Especificações:**

Item	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO**
01	30000	Km	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI – TIPO D, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA	R\$ 18,74
02	10000	KM	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 1: COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA	R\$ 7,97
03	50000	KM	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 2, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 9,30
04	25000	KM	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES – TIPO A 3, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E ENFERMEIRO	R\$ 10,63

*Handwritten signature*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



			TE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E ENFERMEIRO	
--	--	--	---------------------------------------	--

\*No valor do km estão inclusos os Serviços Médicos, de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e quaisquer insumos que por ventura forem necessários.

\*\*Os valores unitários dos serviços prestados foram calculados conforme memórias de cálculos de serviço anexas.

## 2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Nota Fiscal;  
2.2 Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, o relatório médico (Idade, Patologia de base, a medicação usada, procedimentos médicos realizados), equipe médica presente (nome/função), assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço acompanhado da solicitação do médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo anexo.

## 3. DOS VEÍCULOS:

3.1 O veículo deverá ter além das condições sanitárias atestada por Alvará da VISA, no máximo 3 anos de uso, com as devidas taxas de impostos pagos, bem como seguro para tripulantes e contra terceiros.  
3.2 A empresa contratada deverá quando solicitado a prestação do serviço, estar no local no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.  
3.3 O veículo deverá portar Tacógrafo e/ou monitoramento por GPS, ou Googlemaps, a fim de garantir o controle de KM/rodados por parte da contratada. Após cada viagem autorizada, a contratada deverá entregar ao Setor responsável da Secretaria de Saúde o disco do tacógrafo/ou mapa impresso pelo sistema de GPS.  
3.4 A Contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde certificado de dedetização de seus veículos dentro da validade, por empresa especializada.  
3.5 Após cada viagem a Contratada deverá proceder com higienização e desinfecção do veículo.

## 4. DA TRIPULAÇÃO:

4.1 No ato do certame deverá ser apresentada a documentação dos profissionais tripulantes:

### 4.1.1 ENFERMEIROS/TÉCNICOS DE ENFERMAGENS:

Considera-se profissional de enfermagem habilitado:

- Cópia da Identidade e Número do Registro do COREN MG, com cópia de anuidade paga.
- Cópia do certificado de curso especializado para socorrista nos termos da resolução CFM 1.671/03.

### 4.1.2 MÉDICOS:

Considera-se profissional médico habilitado:

- Cópia da identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;
- Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03;
- É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento da remoção.

### 4.1.3 MOTORISTA:

Considera-se motorista habilitado

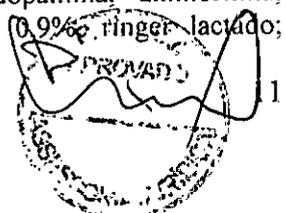
- cópia de CNH Tipo D maior de 21 anos;
- Certificado de curso para motorista de ambulância.
- Diploma de Curso de Socorrista.

## 5. DA OBRIGATORIEDADE DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS:

5.1 Nas Ambulâncias deverão constar os seguintes medicamentos:

5.1.1 Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina, dopamina, aminofilina, dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; Soro: glicosado 5%; fisiológico 0,9% ringer lactado;

*Handwritten signature*





# **Prefeitura Municipal de Luz**

## **Secretaria Municipal de Administração**



Psicotrópicos: hidantoína, meperidina, diazepam, midazolam; Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, keatar, quelecin; Outros: água destilada; metoclopramida, dipirona, hioscina; dinidrato de isossorbitol; furosemide, amiodarona; lanatosideo C.

### **6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

6.1 A contratada deverá, ao receber autorização para transporte de paciente, providenciar o veículo e a tripulação necessária no máximo em 60 (sessenta) minutos.

6.2 Os profissionais tripulantes deverão fazer contato com o médico solicitante para entrega do paciente, devendo receber do mesmo o relatório e os documentos necessários para efetivação de sua transferência.

6.3 As informações sobre os pacientes deverão ser dadas somente aos familiares, resguardando o sigilo do Prontuário do mesmo.

6.4 Os serviços deverão ser prestados com ética e o respeito devido ao usuário.

6.5 Ao chegar no destino os profissionais disponibilizados pela contratada deverão, de posse da documentação do paciente, passar o caso para plantonista de referência e aguardar a efetivação da Internação do mesmo, devendo entregar todos os relatórios no máximo 48 horas à Secretaria de Saúde do Município.

Obs.: A empresa contratada deverá apresentar no Ato do Certame o devido Registro no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1 Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste termo de referência ou no edital.

7.2 A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste termo ou edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas:

7.3.1 Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3.2 Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.3.3 Em consórcio de proponentes.

7.3.4 Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

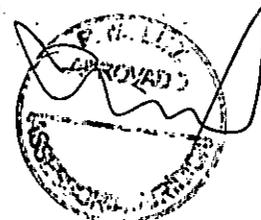
8.1 A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

8.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

8.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

Luz/MG, 20 de outubro de 2021.

**Jussara Karina Cunha Marques Almeida**  
**Secretária Municipal de Saúde**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Anexo I

Solicitação de Ambulância \_\_\_\_\_ Simples \_\_\_\_\_ UTI

Solicito Ambulância para encaminhamento:

Paciente: \_\_\_\_\_

Endereço do paciente: \_\_\_\_\_

Hospital de Origem: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hospital de Destino: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Médico solicitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Médico

Necessita de acompanhamento de Enfermagem:

Sim		Não	
-----	--	-----	--

Auxiliar de Enfermagem: \_\_\_\_\_

Nome do motorista: \_\_\_\_\_

Luz, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Profissional Responsável pela Solicitação

<p>Preenchimento pelo Motorista:</p> <p>Horário de Saída: _____ Horário da Chegada: _____</p> <p>Observação:</p> <p>Preenchimento pelo Hospital/Almoxarifado:</p> <p>_____ km x _____ =</p> <p>Técnico de Enfermagem: _____</p> <p>Enfermeiro Médico: _____</p> <p>Médico: _____</p>
--

*free*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

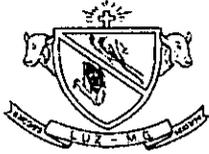


**MEMORIA DE CALCULO DO CUSTO DO SERVIÇO DE AMBULANCIA - TIPO D**

COMBUSTÍVEL		MOTORISTA	
Extensão da linha/Km	Estima-se que a viatura fará uma viagem a BH e outra a Divinópolis uma vez por semana, assim são considerados 640 quilômetros por semana, dois dias por semana, então, 320 quilômetros por dia	Salário Mensal	A referência é o SM de R\$1.100,00, sendo 3 salários, dois para o motorista e um funcionário administrativo.
Média mensal de dias	Número dos dias úteis: dois dias por semana e oito por mês	Insalubridade	20% do vencimento pago ao motorista da ambulância, por força de lei.
Quilometragem mensal	Extensão da linha multiplicada pelos dias úteis do mês.	Salário Anual	Salário mensal multiplicado por doze meses.
Quilometragem por litro	Número de quilômetros que o veículo faz por litro de combustível.	Décimo Terceiro	O valor do salário mensal
Consumo Mensal/Litro	Consumo mensal em litros de combustível.	1/3 de Férias	Um terço do salário mensal
Preço do Combustível	Preço do litro de combustível no varejo em 10/12/2021	INSS	Vinte e um por cento do valor global da remuneração do motorista.
Custo mensal	Consumo mensal multiplicado pelo preço do litro de combustível.	Custo anual	Totalização do salário mensal, décimo terceiro, férias e INSS.
Custo por Km	Custo mensal do combustível dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.	Custo mensal	A totalização dividida por doze meses.
		Custo por Km	O custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados.
TRIBUTOS		MANUTENÇÃO	
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL	8,68% do faturamento mensal	Troca de óleo	Custo da troca de óleo e filtros (R\$1.900,00) dividido por 15000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
Outros custos	Custos de serviços de contabilidade, advocacia, água, luz, telefone, internet e outros, calculado por dia e multiplicado por 8 dias ao mês	Lavagem geral	Custo de uma limpeza geral semanal, totalizando 4 limpezas ao mês.
IR	Não se aplica	Engraxamento	Custo de dois engraxamentos a cada mês.
SEST/SENAT	Não se aplica	Alinhamento	Custo do alinhamento (R\$60,00) dividido por 30000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
ISSQN	Não se aplica	Balanceamento	Custo do balanceamento (R\$60,00) dividido por 30000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
IPVA	Conforme legislação específica, 2% do valor do veículo dividido por 12 meses.	Pneus	Custo de um jogo de pneus (R\$4.000,00) dividido por 60000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
Licenciamento	Conforme legislação específica, o valor da taxa de 2021, R\$ 112,40	Peças e Mão-de-obra	1% do valor do veículo dividido por 10000 quilômetros e multiplicado pelo

*Yve*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



DPVAT - Seguro Obrigatório	dividido por 12 meses.		número de quilômetros rodados por mês.
Seguro c/ danos	Conforme legislação específica, não houve cobrança do DPVAT no ano de 2021. Valor médio de um seguro extra calculado pelo número de passageiros do veículo, à razão de R\$2,00 por pessoa para veículos com até 15 passageiros.	Custo Mensal	Totalização dos custos de manutenção acima especificados.
Custo mensal	Totalização dos custos tributários mensais.	Custo por Km	Divisão dos custo mensal de manutenção pelo número de quilômetros rodados no mês.
Custo anual	Custo mensal multiplicado por 12 meses.		
Custo por Km	Custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.		

	Médico		Enfermeiro
Plantão médico - 10 horas/dia	Valor de mercado da hora de trabalho do profissional médico em R\$200,00	Plantão enfermeiro 10 hr	Valor de mercado estimado da hora de trabalho do profissional enfermeiro em R\$100,00
Plantão médico - 06 horas/dia	Valor de mercado da hora de trabalho do profissional médico em R\$200,00	Plantão enfermeiro 6 hr	Valor de mercado estimado da hora de trabalho do profissional enfermeiro em R\$100,00
Total por semana	Valor do custo semanal estimado	Total por semana	valor do custo semanal estimado
Estimativa do mês	Valor do custo mensal estimado	Estimativa do mês	Valor do custo mensal estimado
Custo por Km	Valor do custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês	Custo por Km	Valor do custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês

	DEPRECIACÃO		Remuneração do capital
Valor venal do veículo	Valor estimado de um veículo novo, no caso de ambulância UTI com equipamentos.	Margem de Lucro	2% do valor do veículo, ou seja, duas vezes o índice oficial das melhores aplicações do mercado
Depreciação anual	10% do valor do veículo, considerando a idade máxima de 10 anos.		
Depreciação mensal	10% do valor do veículo dividido por 12 meses.		
Custo por Km	Valor da depreciação mensal dividido pelo número de quilômetros rodados por mês.		
Faturamento Mensal	Custo do quilômetro rodado multiplicado pelo número de quilômetros rodados no mês.	Custo por Km	Este resultado é a soma dos custos por quilômetro rodado apurados em relação aos seguintes itens: combustível, motorista, Médico, Enfermeiro, tributos, manutenção, depreciação da viatura e remuneração do capital investido no negócio.

Américo Ossillieri Leite  
Secretário de Obras  
Luz, 10 de dezembro de 2021

Heuberth Frederico Pacheco  
Assessor Especial

*hrl*





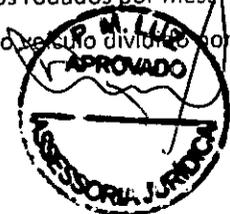
**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**MEMORIA DE CALCULO DO CUSTO DO SERVIÇO DE AMBULANCIA - TIPO A3**

COMBUSTÍVEL		MOTORISTA	
Extensão da linha/Km	Estima-se que a viatura fará uma viagem a BH e outra a Divinópolis uma vez por semana, assim são considerados 640 quilômetros por semana, dois dias por semana, então, 320 quilômetros por dia	Salário Mensal	A referência é o SM de R\$1.100,00, sendo 3 salários, dois para o motorista e um funcionário administrativo.
Média mensal de dias	Número dos dias úteis: dois dias por semana e oito por mês	Insalubridade	20% do vencimento pago ao motorista da ambulância, por força de lei.
Quilometragem mensal	Extensão da linha multiplicada pelos dias úteis do mês.	Salário Anual	Salário mensal multiplicado por doze meses.
Quilometragem por litro	Número de quilômetros que o veículo faz por litro de combustível.	Décimo Terceiro	O valor do salário mensal
Consumo Mensal/Litro	Consumo mensal em litros de combustível.	1/3 de Férias	Um terço do salário mensal
Preço do Combustível	Preço do litro de combustível no varejo em 10/12/2021	INSS	Vinte e um por cento do valor global da remuneração do motorista.
Custo mensal	Consumo mensal multiplicado pelo preço do litro de combustível.	Custo anual	Totalização do salário mensal, décimo terceiro, férias e INSS.
Custo por Km	Custo mensal do combustível dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.	Custo mensal	A totalização dividida por doze meses.
		Custo por Km	O custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados.
TRIBUTOS		MANUTENÇÃO	
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL	8,68% do faturamento mensal	Troca de óleo	Custo da troca de óleo e filtros (R\$1.900,00) dividido por 15000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
Outros custos	Custos de serviços de contabilidade, advocacia, água, luz, telefone, internet e outros, calculado por dia e multiplicado por 8 dias ao mês	Lavagem geral	Custo de uma limpeza geral semanal, totalizando 4 limpezas ao mês.
IR	Não se aplica	Engraxamento	Custo de dois engraxamentos a cada mês.
SEST/SENAT	Não se aplica	Alinhamento	Custo do alinhamento (R\$60,00) dividido por 30000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
ISSQN	Não se aplica	Balanceamento	Custo do balanceamento (R\$60,00) dividido por 30000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
IPVA	Conforme legislação específica, 2% do valor do veículo dividido por 12 meses.	Pneus	Custo de um jogo de pneus (R\$4.000,00) dividido por 60000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
Licenciamento	Conforme legislação específica, o	Peças e Mão-de-obra	1% do valor do veículo dividido por

*Trse*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



	valor da taxa de 2021, R\$ 112,40 dividido por 12 meses.		10000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
<b>DPVAT - Seguro Obrigatório</b>	Conforme legislação específica, não houve cobrança do DPVAT no ano de 2021.	<b>Custo Mensal</b>	Totalização dos custos de manutenção acima especificados.
<b>Seguro c/ danos</b>	Valor médio de um seguro extra calculado pelo número de passageiros do veículo, à razão de R\$2,00 por pessoa para veículos com até 15 passageiros.	<b>Custo por Km</b>	Divisão dos custo mensal de manutenção pelo número de quilômetros rodados no mês.
<b>Custo mensal</b>	Totalização dos custos tributários mensais.		
<b>Custo anual</b>	Custo mensal multiplicado por 12 meses.		
<b>Custo por Km</b>	Custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.		

<b>Médico</b>		<b>Enfermeiro</b>	
<b>Plantão médico - 10 horas/dia</b>	Não se aplica	<b>Plantão enfermeiro 10 hr</b>	Valor de mercado estimado da hora de trabalho do profissional enfermeiro em R\$100,00
<b>Plantão médico - 06 horas/dia</b>	Não se aplica	<b>Plantão enfermeiro 6 hr</b>	Valor de mercado estimado da hora de trabalho do profissional enfermeiro em R\$100,00
<b>Total por semana</b>	Não se aplica	<b>Total por semana</b>	valor do custo semanal estimado
<b>Estimativa do mês</b>	Não se aplica	<b>Estimativa do mês</b>	Valor do custo mensal estimado
<b>Custo por Km</b>	Não se aplica	<b>Custo por Km</b>	Valor do custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês

<b>DEPRECIÇÃO</b>		<b>Remuneração do capital</b>	
<b>Valor venal do veículo</b>	Valor estimado de um veículo novo para ambulância simples, sem equipamentos.	<b>Margem de Lucro</b>	2% do valor do veículo, ou seja, duas vezes o índice oficial das melhores aplicações do mercado
<b>Depreciação anual</b>	10% do valor do veículo, considerando a idade máxima de 10 anos.		
<b>Depreciação mensal</b>	10% do valor do veículo dividido por 12 meses.		
<b>Custo por Km</b>	Valor da depreciação mensal dividido pelo número de quilômetros rodados por mês.		
<b>Faturamento Mensal</b>	Custo do quilômetro rodado multiplicado pelo número de quilômetros rodados no mês.	<b>Custo por Km</b>	Este resultado é a soma dos custos por quilômetro rodado apurados em relação aos seguintes itens: combustível, motorista, Médico, Enfermeiro, tributos, manutenção, depreciação da viatura e remuneração do capital investido no negócio.

Américo Ossilieri Leite  
Secretário de Obras

Heuberth Frederico Pacheco  
Assessor Especial

Luz, 10 de dezembro de 2021

9/12





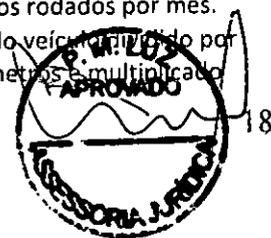
**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**MEMORIA DE CALCULO DO CUSTO DO SERVIÇO DE AMBULÂNCIA - TIPO A2**

COMBUSTÍVEL		MOTORISTA	
Extensão da linha/Km	Estima-se que a viatura fará uma viagem a BH e outra a Divinópolis uma vez por semana, assim são considerados 640 quilômetros por semana, dois dias por semana, então, 320 quilômetros por dia	Salário Mensal	A referência é o SM de R\$1.100,00, sendo 3 salários, dois para o motorista e um funcionário administrativo.
Média mensal de dias	Número dos dias úteis: dois dias por semana e oito por mês	Insalubridade	20% do vencimento pago ao motorista da ambulância, por força de lei.
Quilometragem mensal	Extensão da linha multiplicada pelos dias úteis do mês.	Salário Anual	Salário mensal multiplicado por doze meses.
Quilometragem por litro	Número de quilômetros que o veículo faz por litro de combustível.	Décimo Terceiro	O valor do salário mensal
Consumo Mensal/Litro	Consumo mensal em litros de combustível.	1/3 de Férias	Um terço do salário mensal
Preço do Combustível	Preço do litro de combustível no varejo em 10/12/2021	INSS	Vinte e um por cento do valor global da remuneração do motorista.
Custo mensal	Consumo mensal multiplicado pelo preço do litro de combustível.	Custo anual	Totalização do salário mensal, décimo terceiro, férias e INSS.
Custo por Km	Custo mensal do combustível dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.	Custo mensal	A totalização dividida por doze meses.
		Custo por Km	O custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados.
TRIBUTOS		MANUTENÇÃO	
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL	8,68% do faturamento mensal	Troca de óleo	Custo da troca de óleo e filtros (R\$1.900,00) dividido por 15000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
Outros custos	Custos de serviços de contabilidade, advocacia, água, luz, telefone, internet e outros, calculado por dia e multiplicado por 8 dias ao mês	Lavagem geral	Custo de uma limpeza geral semanal, totalizando 4 limpezas ao mês.
IR	Não se aplica	Engraxamento	Custo de dois engraxamentos a cada mês.
SEST/SENAT	Não se aplica	Alinhamento	Custo do alinhamento (R\$60,00) dividido por 30000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
ISSQN	Não se aplica	Balanceamento	Custo do balanceamento (R\$60,00) dividido por 30000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
IPVA	Conforme legislação específica, 2% do valor do veículo dividido por 12 meses.	Pneus	Custo de um jogo de pneus (R\$4.000,00) dividido por 60000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
Licenciamento	Conforme legislação específica, o valor da taxa de 2021, R\$ 112,40	Peças e Mão-de-obra	1% do valor do veículo dividido por 10000 quilômetros e multiplicado

*duz*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



	dividido por 12 meses.		pelo número de quilômetros rodados por mês.
DPVAT - Seguro Obrigatório	Conforme legislação específica, não houve cobrança do DPVAT no ano de 2021.	Custo Mensal	Totalização dos custos de manutenção acima especificados.
Seguro c/ danos	Valor médio de um seguro extra calculado pelo número de passageiros do veículo, à razão de R\$2,00 por pessoa para veículos com até 15 passageiros.	Custo por Km	Divisão dos custo mensal de manutenção pelo número de quilômetros rodados no mês.
Custo mensal	Totalização dos custos tributários mensais.		
Custo anual	Custo mensal multiplicado por 12 meses.		
Custo por Km	Custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.		

Médico		Técnico de Enfermagem	
Plantão médico - 10 horas/dia	Não se aplica	Plantão enfermeiro 10 hr	Valor de mercado estimado da hora de trabalho do profissional técnico em enfermagem em R\$50,00
Plantão médico - 06 horas/dia	Não se aplica	Plantão enfermeiro 6 hr	Valor de mercado estimado da hora de trabalho do profissional técnico de enfermagem em R\$50,00
Total por semana	Não se aplica	Total por semana	valor do custo semanal estimado
Estimativa do mês	Não se aplica	Estimativa do mês	Valor do custo mensal estimado
Custo por Km	Não se aplica	Custo por Km	Valor do custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês

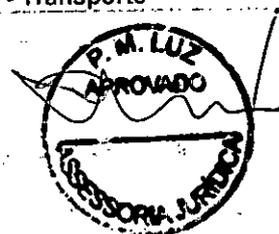
DEPRECIACÃO		Remuneração do capital	
Valor venal do veículo	Valor estimado de um veículo novo para ambulância simples, sem equipamentos.	Margem de Lucro	2% do valor do veículo, ou seja, duas vezes o índice oficial das melhores aplicações do mercado
Depreciação anual	10% do valor do veículo, considerando a idade máxima de 10 anos.		
Depreciação mensal	10% do valor do veículo dividido por 12 meses.		
Custo por Km	Valor da depreciação mensal dividido pelo número de quilômetros rodados por mês.		
Faturamento Mensal	Custo do quilômetro rodado multiplicado pelo número de quilômetros rodados no mês.	Custo por Km	Este resultado é a soma dos custos por quilômetro rodado apurados em relação aos seguintes itens: combustível, motorista, Médico, Enfermeiro, tributos, manutenção, depreciação da viatura e remuneração do capital investido no negócio.

Américo Ossilieri Leite  
Secretário de Obras

Heuberth Frederico Pacheco  
Assessor Especial - Transporte

Luz, 10 de dezembro de 2021

*me*





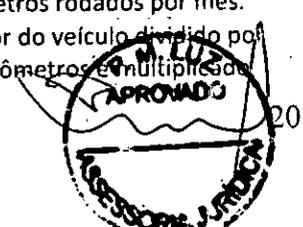
Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Administração



**MEMORIA DE CALCULO DO CUSTO DO SERVIÇO DE AMBULÂNCIA - TIPO A1**

COMBUSTIVEL		MOTORISTA	
Extensão da linha/Km	Estima-se que a viatura fará uma viagem a BH e outra a Divinópolis uma vez por semana, assim são considerados 640 quilômetros por semana, dois dias por semana, então, 320 quilômetros por dia	Salário Mensal	A referência é o SM de R\$1.100,00, sendo 3 salários, dois para o motorista e um funcionário administrativo.
Média mensal de dias	Número dos dias úteis: dois dias por semana e oito por mês	Insalubridade	20% do vencimento pago ao motorista da ambulância, por força de lei.
Quilometragem mensal	Extensão da linha multiplicada pelos dias úteis do mês.	Salário Anual	Salário mensal multiplicado por doze meses.
Quilometragem por litro	Número de quilômetros que o veículo faz por litro de combustível.	Décimo Terceiro	O valor do salário mensal
Consumo Mensal/Litro	Consumo mensal em litros de combustível.	1/3 de Férias	Um terço do salário mensal
Preço do Combustível	Preço do litro de combustível no varejo em 10/12/2021	INSS	Vinte e um por cento do valor global da remuneração do motorista.
Custo mensal	Consumo mensal multiplicado pelo preço do litro de combustível.	Custo anual	Totalização do salário mensal, décimo terceiro, férias e INSS.
Custo por Km	Custo mensal do combustível dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.	Custo mensal	A totalização dividida por doze meses.
		Custo por Km	O custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados.
TRIBUTOS		MANUTENÇÃO	
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL	8,68% do faturamento mensal	Troca de óleo	Custo da troca de óleo e filtros (R\$1.900,00) dividido por 15000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
Outros custos	Custos de serviços de contabilidade, advocacia, água, luz, telefone, internet e outros, calculado por dia e multiplicado por 8 dias ao mês	Lavagem geral	Custo de uma limpeza geral semanal, totalizando 4 limpezas ao mês.
IR	Não se aplica	Engraxamento	Custo de dois engraxamentos a cada mês.
SEST/SENAT	Não se aplica	Alinhamento	Custo do alinhamento (R\$60,00) dividido por 30000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
ISSQN	Não se aplica	Balanceamento	Custo do balanceamento (R\$60,00) dividido por 30000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
IPVA	Conforme legislação específica, 2% do valor do veículo dividido por 12 meses.	Pneus	Custo de um jogo de pneus (R\$4.000,00) dividido por 60000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
Licenciamento	Conforme legislação específica, o valor da taxa de 2021, R\$ 112,40	Peças e Mão-de-obra	1% do valor do veículo dividido por 10000 quilômetros e multiplicado

free





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



	dividido por 12 meses.		peelo número de quilômetros rodados por mês.
<b>DPVAT - Seguro Obrigatório</b>	Conforme legislação específica, não houve cobrança do DPVAT no ano de 2021.	<b>Custo Mensal</b>	Totalização dos custos de manutenção acima especificados.
<b>Seguro c/ danos</b>	Valor médio de um seguro extra calculado pelo número de passageiros do veículo, à razão de R\$2,00 por pessoa para veículos com até 15 passageiros.	<b>Custo por Km</b>	Divisão dos custo mensal de manutenção pelo número de quilômetros rodados no mês.
<b>Custo mensal</b>	Totalização dos custos tributários mensais.		
<b>Custo anual</b>	Custo mensal multiplicado por 12 meses.		
<b>Custo por Km</b>	Custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.		

<b>Médico</b>		<b>Enfermeiro / Técnico de Enfermagem</b>	
<b>Plantão médico - 10 horas/dia</b>	Não se aplica	<b>Plantão enfermeiro 10 hr</b>	Não se aplica
<b>Plantão médico - 06 horas/dia</b>	Não se aplica	<b>Plantão enfermeiro 6 hr</b>	Não se aplica
<b>Total por semana</b>	Não se aplica	<b>Total por semana</b>	Não se aplica
<b>Estimativa do mês</b>	Não se aplica	<b>Estimativa do mês</b>	Não se aplica
<b>Custo por Km</b>	Não se aplica	<b>Custo por Km</b>	Não se aplica

<b>DEPRECIÇÃO</b>		<b>Remuneração do capital</b>	
<b>Valor venal do veículo</b>	Valor estimado de um veículo novo para ambulância simples, sem equipamentos.	<b>Margem de Lucro</b>	2% do valor do veículo, ou seja, duas vezes o índice oficial das melhores aplicações do mercado
<b>Depreciação anual</b>	10% do valor do veículo, considerando a idade máxima de 10 anos.		
<b>Depreciação mensal</b>	10% do valor do veículo dividido por 12 meses.		
<b>Custo por Km</b>	Valor da depreciação mensal dividido pelo número de quilômetros rodados por mês.		
<b>Faturamento Mensal</b>	Custo do quilômetro rodado multiplicado pelo número de quilômetros rodados no mês.	<b>Custo por Km</b>	Este resultado é a soma dos custos por quilômetro rodado apurados em relação aos seguintes itens: combustível, motorista, Médico, Enfermeiro, tributos, manutenção, depreciação da viatura e remuneração do capital investido no negócio.

Américo Ossilieri Leite  
Secretário de Obras

Heuberth Frederico Pacheco  
Assessor Especial - Transporte

Luz, 10 de dezembro de 2021

*Handwritten signature*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**CUSTO DO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI - TIPO D - POR KM RODADO**

	Combustível		Motorista e Secretária
Extensão da linha/Km	320	Salário Mensal	R\$ 3.300,00
Média mensal de dias	8	Insalubridade	R\$ 440,00
Quilometragem mensal	2560	Salário Anual	R\$ 44.880,00
Quilometragem por litro	10	Décimo Terceiro	R\$ 3.300,00
Consumo Mensal/Litro	256	1/3 de Férias	R\$ 1.100,00
Preço do Combustível	R\$ 5,38	INSS	R\$ 10.117,80
Custo mensal	R\$ 1.377,28	<b>Custo anual</b>	<b>R\$ 59.397,80</b>
Custo por Km	R\$ 0,54	<b>Custo mensal</b>	<b>R\$ 4.949,82</b>
		<b>Custo por Km</b>	<b>R\$ 1,93</b>
<b>Outros Custos</b>		<b>Outros Custos</b>	
SIMPLES NACIONAL (8,68%)	R\$ 3.904,36	Troca de óleo	R\$ 324,27
Outros custos	R\$ 1.200,00	Lavagem geral	R\$ 400,00
FGTS (8%)	R\$ 395,99	Engraxamento	R\$ 70,00
SEST/SENAT	R\$ 0,00	Alinhamento	R\$ 5,12
ISSQN	R\$ 0,00	Balanceamento	R\$ 5,12
IPVA	R\$ 416,67	Pneus	R\$ 170,67
Licenciamento	R\$ 9,37	Peças e Mão-de-obra	R\$ 1.280,00
DPVAT - Seg. Obrigatório	R\$ 0,00	<b>Custo Mensal</b>	<b>R\$ 2.255,17</b>
Seguro c/ danos a passageiro	R\$ 100,00	<b>Custo por Km</b>	<b>R\$ 0,88</b>
Custo mensal	R\$ 6.026,38		
Custo por Km	R\$ 2,35		
<b>Médico</b>		<b>Enfermeiro</b>	
Plantão médico - 10 horas/dia	R\$ 2.000,00	Plantão enfermeiro 10 hr	R\$ 1.000,00
Plantão médico - 06 horas/dia	R\$ 1.200,00	Plantão enfermeiro 6 hr	R\$ 600,00
Total por semana	R\$ 3.200,00	Total por semana	R\$ 1.600,00
Estimativa do mês	R\$ 12.800,00	Estimativa do mês	R\$ 6.400,00
Custo por Km	R\$ 5,00	<b>Custo por Km</b>	<b>R\$ 2,50</b>
<b>Depreciação</b>		<b>Remuneração do Capital</b>	
Valor venal do veículo	R\$ 500.000,00	Margem de Lucro	R\$ 3,91
Depreciação anual	R\$ 50.000,00		
Depreciação mensal	R\$ 4.166,67		
Custo por Km	R\$ 1,63		
<b>Faturamento Mensal</b>	<b>R\$ 47.975,32</b>	<b>Custo Total por Km</b>	<b>R\$ 18,74</b>

Américo Ossilieri  
Secretário de Obras

Leite Heuberth Frederico Pacheco  
Assessor Especial

Luz, 10 de dezembro de 2021

9/12







Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Administração



**CUSTO DO TRANSPORTE EM AMBULANCIA SIMPLES - TIPO A2 - POR KM RODADO**

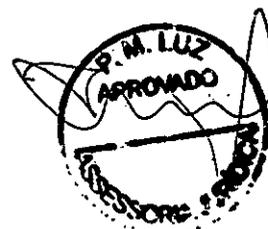
	Combustível		Motorista
Extensão da linha/Km	300	Salário Mensal	R\$ 3.300,00
Média mensal de dias	8	Insalubridade	R\$ 440,00
Quilometragem mensal	2400	Salário Anual	R\$ 44.880,00
Quilometragem por litro	10	Décimo Terceiro	R\$ 3.300,00
Consumo Mensal/Litro	240	1/3 de Férias	R\$ 1.100,00
Preço do Combustível	R\$ 5,38	INSS	R\$ 10.117,80
Custo mensal	R\$ 1.291,20	Custo anual	R\$ 59.397,80
Custo por Km	R\$ 0,54	Custo mensal	R\$ 4.949,82
		Custo por Km	R\$ 2,06
<b>Margem de Lucro</b>		<b>Margem de Lucro</b>	
SIMPLES NACIONAL (8,68%)	R\$ 2.126,69	Troca de óleo	R\$ 304,00
Outros custos	R\$ 1.200,00	Lavagem geral	R\$ 400,00
FGTS (8%)	R\$ 395,99	Engraxamento	R\$ 70,00
SEST/SENAT	R\$ 0,00	Alinhamento	R\$ 4,80
ISSQN	R\$ 0,00	Balanceamento	R\$ 4,80
IPVA	R\$ 416,67	Pneus	R\$ 160,00
Licenciamento	R\$ 9,37	Peças e Mão-de-obra	R\$ 600,00
DPVAT - Seg. Obrigatório	R\$ 0,00	Custo Mensal	R\$ 1.543,60
Seguro c/ danos a passageiro	R\$ 100,00	Custo por Km	R\$ 0,64
Custo mensal	R\$ 4.248,71		
Custo por Km	R\$ 1,77		
<b>Médico</b>		<b>Tec. Enfermagem</b>	
Plantão médico - 10 horas/dia	R\$ 0,00	Plantão de enfermagem 10 hr	R\$ 500,00
Plantão médico - 06 horas/dia	R\$ 0,00	Plantão de enfermagem 6 hr	R\$ 300,00
Total por semana	R\$ 0,00	Total por semana	R\$ 800,00
Estimativa do mês	R\$ 0,00	Estimativa do mês	R\$ 3.200,00
Custo por Km	R\$ 0,00	Custo por Km	R\$ 1,33
<b>Depreciação</b>		<b>Remuneração do Capital</b>	
Valor venal do veículo	R\$ 250.000,00	Margem de Lucro	R\$ 2,08
Depreciação anual	R\$ 25.000,00		
Depreciação mensal	R\$ 2.083,33		
Custo por Km	R\$ 0,87		
			<b>TOTAL</b>
Faturamento Mensal	R\$ 22.316,66	Custo por Km	R\$ 9,30

Américo Ossillieri Leite  
Secretário de Obras

Heuberth Frederico Pacheco  
Assessor Especial

Luz, 10 de dezembro de 2021

*hse*







**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO II**

**CREENCIAMENTO Nº 013/2021**

**CRENCIAL**

A. Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA**, o (a) Sr.(A) \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de **SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal/credenciado**

*me*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO III**

**CREENCIAMENTO Nº 013/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A pessoa jurídica/física....., inscrita no CNPJ/CPF nº ..... por intermédio de seu representante legal o Sr..... portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

Carimbo do CNPJ

*Handwritten signature*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

**CREDECENCIAMENTO Nº 013/2021**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA**

(Razão Social da Empresa/Pessoa Física) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, resi-  
dente a \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 68.  
VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado

*Kiel*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO V**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços de **SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO** destacados no ANEXO I, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos.

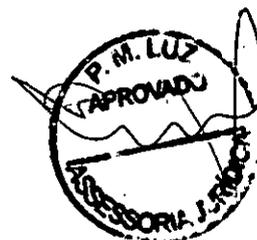
Os serviços ora contratados serão realizados no lugar determinado pela Secretaria Municipal de Saúde dentro das normas técnicas exigidas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado

*Handwritten initials*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO VI**

**COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À  
Credenciada a SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal 3.036/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.178/2021 de 07 de Dezembro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.183/2021 de 16 de Dezembro de 2021 DECLARA para os devidos fins o credenciamento da empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, que recebeu a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 013/2021, item 6, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o Credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado

*gme*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Credenciamento Nº 013/2021

**SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....  
 NOME FANTASIA:.....  
 RAMO DE ATIVIDADE: .....  
 PESSOA DE CONTATO:.....  
 CNPJ: ..... INSC. ESTADUAL:.....  
 ENDEREÇO COMERCIAL:.....  
 NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO:.....  
 CIDADE:.....UF:..... CEP:.....  
 TELEFONE: ( )..... CELULAR: ( ).....  
 E-MAIL: .....

**REPRESENTANTE:**

CPF: \_\_\_\_\_ DATA NASC: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_  
 NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 RG.: \_\_\_\_\_  
 Nº DE INSC. INSS: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO RESIDENCIAL \_\_\_\_\_  
 NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA:.....

*KOR*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO** conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 013/2021** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

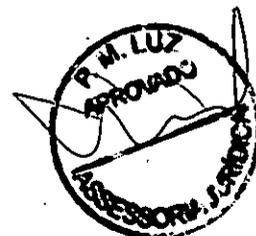
Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do Interessado ao Credenciamento**

*Fre*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Credenciamento Nº 013/2021

**SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO**

A pessoa jurídica/física \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, tel de contato: \_\_\_\_\_,  
email: \_\_\_\_\_,

aqui representada por: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA QUE CONCORDO** com os termos do edital e em  
prestar os serviços de **SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA  
DOMICILIO** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de:

**TABELA DE PREÇOS:**

Item	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO*	VALOR U- NITÁRIO**
01	30000	Km	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI - TIPO D, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA.	R\$ 18,74
02	10000	KM	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 1: COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: COM MOTORISTA	R\$ 7,97
03	50000	KM	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 2: COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 9,30
04	25000	KM	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES - TIPO A 3 COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E ENFERMEIRO	R\$ 10,63

\*No valor do km estão inclusos os Serviços Médicos, de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e quaisquer insumos que por ventura forem necessários.

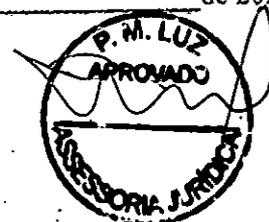
\*\*Os valores unitários dos serviços prestados foram calculados conforme memória de cálculo do custo de serviço anexa.

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município Luz/MG.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

*Handwritten signature*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/2021 DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E (NOME DA PF OU PJ), COM FUNDAMENTO NO PRC N.º \_\_\_\_/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 477.014.476-87, residente na Avenida Guarim Caetano, 301, Centro, CEP 35.595-000, em Luz/MG;

**CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**, (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

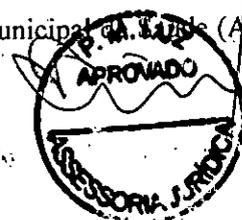
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços; com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de "remoção de pacientes em tratamento fora domicílio", que deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada, treinada e capacitada, mediante planejamento de atividades.

**Parágrafo único.** Os materiais de consumo necessários para a realização dos serviços de remoção de pacientes em tratamento fora domicílio serão fornecidos pelo CONTRATADO (A), e os serviços encontram-se descritos no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 013/2021) e conforme descrito abaixo:

9/12





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



encontram-se descritos no Termo de Referência emitido pela Secretária Municipal de Saúde (Anexo I do Edital de Credenciamento nº013/2021) e conforme descrito abaixo:

Item	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO**
01	30000	Km	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI – TIPO D, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA	R\$ 18,74
02	10000	KM	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 1: COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: COM MOTORISTA	R\$ 7,97
03	50000	KM	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 2: COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 9,30
04	25000	KM	TRANSPORTE EM AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES – TIPO A 3 COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E ENFERMEIRO	R\$ 10,63

\*No valor do km estão inclusos os Serviços Médicos, de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e quaisquer insumos que por ventura forem necessários.

\*\*Os valores unitários dos serviços prestados foram calculados conforme memória de cálculo do custo de serviço anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que cada procedimento terá valor unitário conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a ser pago pela CONTRATANTE a favor do(a) CONTRATADO(A) subsequente ao mês da prestação do serviço e mediante a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias vigentes e possíveis apostilamentos e sua respectiva ficha nos orçamentos subsequentes:

Ficha/Despesa: 459 – 05.02.108.3.3.90.39.99.00.00.00

402





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação, adstrita ao prazo de vigência do edital de credenciamento nº 013/2021, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser prorrogado pela CONTRANTE, na forma prevista nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- V - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- II - apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, quando solicitado pela prefeitura;
- III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;
- IV - os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;

*Handwritten signature*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



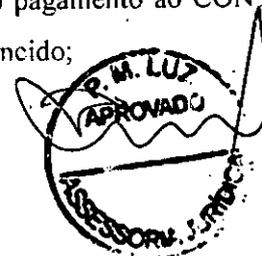
- V - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
- VI - acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;
- VII - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- VIII - realizar a apresentação mensal de relação nominal dos funcionários, com os respectivos locais de trabalho e controle da carga horária realizada, apontando as faltas e outros impedimentos, quando solicitado pela prefeitura;
- IX - deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XI - apresentar, quando do início da prestação dos serviços, escala com as datas de pagamento dos salários dos funcionários que irão prestar os serviços objeto da contratação, escala esta que deverá ser rigorosamente cumprida pela empresa contratada, quando solicitado pela prefeitura;
- XII - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;
- XIII - executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços;
- XIV - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.
- XV - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

- I - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, o prazo de 30 (trinta) dias, para a sua conferência, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;
- II - Somente após o cumprimento do inciso anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO(A), até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente para o período vencido;

*KAP*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



III - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;

IV - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

V - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

VI - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;

VII - O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VIII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;

IX - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;

X - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*dre*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III – multa, até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único.** Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO**

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o(a) CONTRATADO(A) fará a imediata substituição;

II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;

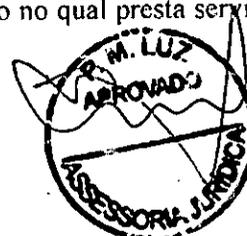
III - Não será permitida a subcontratação de serviços;

IV.- O (A) CONTRATADO(A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;

V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;

VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;

VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

X- O Edital Credenciamento nº 011/2021, Termo de Referência e seus anexos ficam vinculados a este contrato, razão pela qual a CONTRATADA está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA**  
CPF: \_\_\_\_\_

**KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES**  
CPF: \_\_\_\_\_

*ml*





**Parecer N.º 751/2021**, de 27 de dezembro de 2021

**Interessado(s):** CPL do Município de Luz

**Assunto:** Parecer nos autos do Credenciamento N.º 13/2021

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta Procuradoria, pela CPL do Município de Luz, para análise jurídica, o presente procedimento licitatório, em que foi decidida a realização de procedimento de credenciamento, que tem como objeto a prestação de serviço de remoção de pacientes em tratamento fora do domicílio.

A necessidade da contratação foi justificada pelo fato de que tal serviço é indispensável para a prestação de serviços públicos de saúde, conforme consta no Termo de Referência.

Além disso, ao analisar o teor dos autos percebe-se que foi respeitada a legislação que trata sobre a matéria, uma vez que houve instrução processual para a realização do procedimento de credenciamento, respeitando todas as formalidades legais previstas na Lei N.º 14.133/2021.

Este é o breve relatório.

**MÉRITO:**

Analisando-se os autos, é possível perceber que a situação permite a realização de credenciamento para contratação de fornecedores por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para aquisição dos produtos/serviços; e da possibilidade de contratação simultânea dos produtos/serviços de múltiplos fornecedores, de forma paralela, não excludente, viável e vantajosa para a Administração.

Assim, o procedimento adotado permite que a Administração Municipal tenha diversos fornecedores à sua disposição, o que permitirá a continuidade do serviço público, já que caso o fornecedor selecionado não consiga atender a demanda no momento, outro será chamado em seu lugar, possibilitando que todas as necessidades da Administração sejam devidamente acolhidas.



## Procuradoria Jurídica do Município de Luz



Além disso, nos termos do Decreto Municipal N.º 3178/2021, o Município fixou o valor que se dispõe a pagar pelos produtos/serviços e através do credenciamento convocará todos os fornecedores que se interessarem e atendam os requisitos estabelecidos, sendo assegurada a todos a contratação, sendo distribuída igual fração dos serviços a cada um deles.

Do ora exposto, percebe-se que a CPL está correta no seu entendimento de que a contratação no caso vertente se encaixa na hipótese prevista nos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, razão qual adotamos o seu parecer.

### CONCLUSÃO:

**PELO EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela legalidade do presente processo de credenciamento para contratação de produtos/serviços por inexigibilidade, nos termos dos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, para que sejam realizadas as formalidades previstas no Artigo 71 da Lei N.º 14.133/2021.

Este é o parecer, S.M.J.

Thiago Oliveira Vinhal  
OAB/MG 117.564

Igor Oliveira Chaves  
OAB/MG 203.123



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021. **OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO" NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74, INCISO IV, 79, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 29/12/2021 COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR 05 (CINCO) ANOS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 51. LUZ/MG, 29.12.2021. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:BF0DE108

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/01/2022. Edição 3171

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



# **AMBULÂNCIAS LAS VIDA**

## **SISTEMA U.T.I. MÓVEL**

[www.grupolasvida.com.br](http://www.grupolasvida.com.br) - [grupolasvida@netsite.com.br](mailto:grupolasvida@netsite.com.br)

Telefax: (37) 3421-2002 - Celular: (37) 9972-4477

Av. Guarim Caetano, 223 - Centro - CEP 35595-000 - LUZ - MG

## **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**

**CNPJ: 09.513.897/0001-21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**

**CREDENCIAMENTO N°013/2021**

**ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO **SERVIÇOS****

**REMOÇÃO DE PACIENTES**

**AMBULÂNCIAS LAS VIDA**

**SISTEMA UTIL. MÓVEL**

www.grupolasvida.com.br - grupolasvida@netsite.com.br  
Telefax: (37) 3421-2002 - Cel.: (37) 99972-4477 - 99979-2692  
Avenida Guarim Caetano, 223 - Centro - CEP 35595-000 - LUZ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTÓCOLO
Nº 103224
DATA 19/07/23
ENCARGADO

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**

**CNPJ: 09.513.897/0001-21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**

**CREDCENCIAMENTO N°013/2021**

**EMVELOPE: DOCUMENTAÇÃO SERVIÇOS**

**REMOÇÃO DE PACIENTES**



**HABILITACÃO**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-1.525.547 07/07/01

ULIMAR DE ARAUJO SANTOS

CELSONO DE OLIVEIRA SANTOS

GERALDINA DE ARAUJO SANTOS

ESTRELA DO INDAIA-MG 17/10/1957

CAS. LV-19B FL-19

LUZ-MG

357750876-74

LEITICIA BAPTISTA GAMBOSI REIS  
ASSINATURA DO DIRETOR

3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 2008/03

1350-1



*Ulimar de Araujo Santos*

*Dirp*  
CONFERE COM ORIGINAL

*Ulimar*

*J.P.*



**GRUPO LAS VIDA**  
**LAS VIDA REMOÇÕES**  
**CNPJ: 09.513.897/0001-21**  
Av. Guarim Caetano, 223 - (37)3421 - 2002 / 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br) - [www.grupolasvida.com.br](http://www.grupolasvida.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO Nº 013/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**



A pessoa jurídica/física **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 09.513.897/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr Lucimar de Araujo Santos, portador da carteira de identidade nº MG-1.505.547 e do CPF nº 357.758.076-34, DECLARA não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Luz/MG, 27 de junho de 2022

**LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS**  
**M-1.505.547**  
**CPF: 357.758.076-34**  
**LAS VIDA REMOÇÕES LTDA - EPP**

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LAS VIDA REMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA.



LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, natural de Estrela do Indaia/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/10/1959, empresário, CPF n.º 357.758.076-34, C.I. M-1.505.547/SSP/MG, residente Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223, Bairro Nações, Luz/MG, CEP: 35595-000 e

FERNANDA GONÇALVES SANTOS, brasileira, natural de Luz/MG, solteira, nascida aos 06/08/1984, estudante, CPF n.º 058.655.136-05, C.I. MG-7.591.076/SSP/MG, residente Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223, Bairro Nações, Luz/MG, CEP: 35595-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial LAS VIDA REMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com o nome de Fantasia de "LAS VIDA", e terá sede e domicílio na Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223 A, Bairro Nações, Luz/MG, CEP: 35595-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Lucimar de Araújo Santos.....	99 quotas.....	RS .....	RS 49.500,00
Fernanda Gonçalves Santos.....	01 quota.....	RS.....	R\$ 500,00

CLÁUSULA 3ª - O objeto será serviços de remoções em ambulâncias simples e UTI Móvel e o comércio varejista e locação de materiais ortopédicos, hospitalares e convalescentes.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Lucimar de Araújo Santos com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Lucimar de Araújo Santos

Maurenio Bis Ramos

Fernanda Gonçalves Santos



CONFERE ORIGINAL

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Luz/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Luz, 27 de março de 2008

*Lucimar de Araújo Santos*  
Lucimar de Araújo Santos

*Fernanda Gonçalves Santos*  
Fernanda Gonçalves Santos

*[Signature]*

*[Signature]*  
Lorena Batista Máximo

Advogada - OAB/MG: 82.786/MG

*[Signature]*  
CONFERE COM ORIGINAL

Testemunhas

*[Signature]*  
Isabel Cristina Pacheco Araújo,  
C.I. M-7.522.222/SSP/MG

*[Signature]*

*[Signature]*  
Marlene Pio Ramos  
C.I. M-3.957.732/SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120811004-1  
PROTOCOLO: 081858663 DATA: 08/04/2008

#LAS VIDA REMOÇOS E COMERCIO LTDA#  
RA 0749394



C. COM ORIGINAL

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA  
LAS VIDA REMOCOES E COMERCIO LTDA



**LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, natural de Estrela do Indaia/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 17/10/1959, residente na Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223 – Bairro Nações – Luz/MG – CEP: 35595-000, portador da Carteira de Identidade nº M-1.505.547/SSP/MG e do CPF: 357.758.076-34, e

**FERNANDA GONCALVES SANTOS**, brasileira, solteira, médica, nascida aos 06/08/1984, residente na Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223 – Bairro Nações – Luz/MG – CEP: 35595-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.591.076/PC/MG, CPF: 058.655.136-05, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada LAS VIDA REMOCOES E COMERCIO LTDA e tem como nome de fantasia "LAS VIDA", inscrita no CNPJ nº. 09.513.897/0001-21 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120811004-1 em 08/04/2008 resolvem alterar o referido contrato social, o que fazem, sob as condições seguintes:

CONFERE COM ORIGINAL

**PRIMEIRA:** A sociedade passa a girar sob o nome empresarial LAS VIDA REMOCOES LTDA e tem como nome de fantasia "LAS VIDA".

**SEGUNDA:** A sociedade passa ter por objeto social serviços de remoções em ambulâncias simples e UTI Móvel.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social de acordo com o CC/2002, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial LAS VIDA REMOCOES LTDA com o nome de Fantasia de "LAS VIDA", e tem como sede e domicílio a Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223 A, Bairro Nações, Luz/MG, CEP: 35595-000.

**CLÁUSULA 2ª** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quant. de Cotas	%	Valor – R\$
Lucimar de Araujo Santos	99	99	R\$ 49.500,00
Fernanda Goncalves Santos	01	01	R\$ 500,00
Totalizando	100	100	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto social é serviços de remoções em ambulâncias simples e UTI Móvel.

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Lucimar de Araujo Santos*

*Fernanda Goncalves Santos*

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONFERE COM ORIGINAL**

2

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS** com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, instituições financeiras e ou bancárias, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA 8ª** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª** - Fica eleito o foro de Luz/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Luz, 06 de setembro de 2011

*Lucimar de Araujo Santos*  
Lucimar de Araujo Santos

*Fernanda Gonçalves Santos*  
Fernanda Gonçalves Santos

*CONFERE COM ORIGINAL*  
**CONFERE COM ORIGINAL**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4693583  
EM 26/09/2011  
#LA3 VIDA REMOQUES LTDA#

#LA3 VIDA REMOQUES LTDA#

PROTOCOLO: 11/709.639-3

AD0157303

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA DE REGISTRO E LICITAÇÃO

JUCEMG



# REGULARIDADE



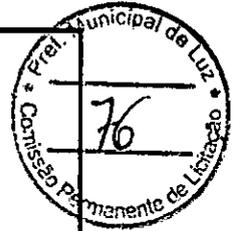
GRUPO LAS VIDA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.513.897/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2008
NOME EMPRESARIAL LAS VIDA REMOCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAS VIDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUARIM CAETANO FONSECA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO : A;
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO LUZ
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (37) 3421-2002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 08:07:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LAS VIDA REMOCOES LTDA**  
CNPJ: **09.513.897/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:12 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022. ✓

Código de controle da certidão: **FAA1.1C27.8DD1.EA56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
05/07/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/10/2022

NOME: LAS VIDA REMOCOES LTDA

CNPJ/CPF: 09.513.897/0001-21

LOGRADOURO: AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA

NÚMERO: 223

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NAÇÕES

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000557117786



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

LAS VIDA REMOCOES LTDA CNPJ: 09513897000121

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

LICITAÇÃO

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW5JZZKYLNN9ZSV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.prefeituramunicipaldeluz.mg.gov.br>

Luz (MG), 05 de Julho de 2022



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.513.897/0001-21

**Razão Social:** LAS VIDA REMOCOES LTDA EPP

**Endereço:** AV GUARIM CAETANO FONSECA 223 A / NACOES / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2022 a 22/07/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022062301293561208257

Informação obtida em 05/07/2022 08:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAS VIDA REMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.513.897/0001-21  
Certidão n°: 21028089/2022  
Expedição: 05/07/2022, às 08:33:36  
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAS VIDA REMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.513.897/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE



CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 3/9/2010    ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 1/7/2022				
<b>Nome:</b>	<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>		
LAS VIDA	6604927	09513897000121		
<b>Nome Empresarial:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>		
LAS VIDA REMOCOES LTDA	--	JURÍDICA		
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>			
AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA	223			
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	NACOES	35595000	LUZ	MG
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	5

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
VIGILANCIA EM SAUDE	PLANO DE SAUDE PRIVADO
VIGILANCIA EM SAUDE	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

<b>Leitos</b>
---------------

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	5	2	NÃO
DEFIBRILADOR	2	2	NÃO
INCUBADORA	1	1	NÃO
MONITOR DE ECG	2	2	NÃO
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	8	8	NÃO
RESPIRADOR/VENTILADOR	2	2	NÃO

Resíduos/Rejeitos	
<b>Coleta Seletiva de Rejeito:</b>	
RESIDUOS BIOLOGICOS	
RESIDUOS COMUNS	

<b>Não Possui Instalações</b>
<b>Serviços de Apoio</b>



Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PRÓPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
SÉRVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

### Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
103	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

### Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
103 - 001	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	AMBULANCIA DE TRANSPORTE	NÃO	<u>NAO</u> INFORMADO



**GRUPO LAS VIDA**  
**LAS VIDA REMOÇÕES**  
**CNPJ: 09.513.897/0001-21**  
Av. Guarim Caetano, 223 - (37)3421 - 2002 / 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br) - [www.grupolasvida.com.br](http://www.grupolasvida.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG



#### ANEXO IV

### CRENCIAMENTO Nº 013/2021

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

LAS VIDA REMOÇÕES LTDA, CNPJ/CPF Nº 09.513.897/0001-21, sediada na Avenida Guarim Caetano da Fonseca nº223, bairro: Nações, cidade de Luz/MG por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucimar de Araujo Santos, portador da Carteira de Identidade Nº MG-1.505.547 e do CPF Nº 357.758.076-34, residente a Rua Dezesesseis de Março nº209, bairro: centro, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Luz/MG, 27 de junho de 2022

---

**LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS**  
**M-1.505.547**  
**CPF: 357.758.076-34**  
**LAS VIDA REMOÇÕES LTDA - EPP**




PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Número : 3800 / 2022

Inscrição Municipal : 3419  
Cod. Alvará: 2125  
Razão Social : LAS VIDA REMOCOES LTDA  
CPF / CNPJ : 08.513.897/0001-21  
Nome Fantasia : LAS VIDA  
Endereço: Avenida GUARIM CAETANO DÀ FONSECA , 223 Comp. A - NAÇÕES - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal: 952 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Atividades Secundárias :  
953 - UTI MÓVEL

Início das Atividades : 13/07/2004  
RESTRICÇÕES : Sujeito fiscalização da Vigilância Sanitária.



Laudo Sanitário válido até 10/03/2021.

OBSERVAÇÃO :

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 15/2/2022

Válido até : 31/12/2022

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Celia Maria Amaral F. Silveira*  
Chefe do Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização  
Prefeitura de Luz/MG



**Prefeitura Municipal de Luz - MG**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Divisão de Vigilância Sanitária Municipal



Número 0039/2021

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 222 em que é interessado \_\_\_\_\_

Las Vida Remoções Ltda EPP

resolve conceder-lhe **Alvará Sanitário** pelo período de um ano, que o habilita a manter a(s) atividade(s) Ambulância de Suporte Avançado placa RNM3D30 (chassi 8AC907643NE200845)

à Rua/ Av. Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 223, bairro Nações complemento Município Luz /MG sob a Responsabilidade Técnica/Titularidade de \_\_\_\_\_

Dr(a) Fernanda Gonçalves Santos, Inscrição nº CRM: 54.813



*Dr(a)*  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Luz, 20 de Setembro de 2021.

*[Signature]*  
Vigilância Sanitária Municipal

*[Signature]*  
Jussara Karina Cunha M. Almeida  
Secretária de Saúde  
Prefeitura de Luz/MG

**OBSERVAÇÕES**

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades



Sistema Único

## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 2

Cl: 62321045207337



## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **35595-000**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **SPRINTER 415 FURGAO 2.2 (Long.T.Alto) 3**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2015/2016** Placa: **PXD3300**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **8AC906633GE110242**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **PICKUP PESADA CARGA NACIONAL**

Uso: **VISITAR CLIENTES**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

*19/12*  
**CONFERE COM ORIGINAL**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **021261-0** Código na MAPFRE: **PI763571**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **03546801-4**

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar para o veículo na tabela de cotação a ser utilizada na data de indenização.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	1.670,60
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	102,07
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	17,14

RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	6,48
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	27,34
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	15,91
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	246,22
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	346,69

**Classe de bônus 10**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0032. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31



**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
RCFV - Danos Corporais	Facultativa Veículos - RCF-V	53
	Responsabilidade Civil	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Facultativa Veículos - RCF-V	53
	Responsabilidade Civil	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Facultativa Veículos - RCF-V	53
	Responsabilidade Civil	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Facultativa Veículos - RCF-V	20
	Acidentes Pessoais de Passageiros	
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Facultativa Veículos - RCF-V	20
	Acidentes Pessoais de Passageiros	

28/12/2021 001 2 217 0000000001 1

972306027008558831



CONFERE COM ORIGINAL



CONFERE COM ORIGINAL



Assistência AutoMais  
Extensão de Reboque Ilimitado  
Vidros Top Plus

Outras Coberturas - Automóvel  
Outras Coberturas - Automóvel



## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	15.939,34
FAROIS		195,00
LANTERNA		195,00
RETROVISOR		195,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		220,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

28/12/2021 001 7 00000000001 1

972306027008558831

CONFERE COM ORIGINAL



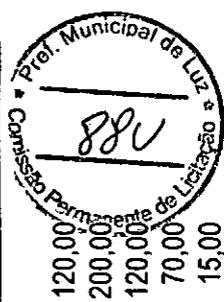
*CONFERE COM ORK*

Itens	Veiculo	Código FIPE	Ano fabricação/Ano modelo
1	MT019019 CG 150 Titan-ESD - Gas.	811072-7	2009/2009
Placa: HIF9268 Chassi: 9C2KC15309R103864 Código de Identificação (CI): 62321045207280 Classe de bônus: 02 Ramo: 31			
Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0032. O documento está disponível no site da seguradora.			
Coberturas Contratadas		Prêmio	Valor Franquia
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	514,17	FRANQ. NORMAL 1.105,00
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	26,13	
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	19,52	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	20,87	
Assist 2 Rodas Special	Conforme Manual	Gratuito	
Extensão Reboque 2 Rodas Special 1000Km	Conf. Cond. Gerais	326,75	

Itens	Veiculo	Código FIPE	Ano fabricação/Ano modelo
2	P1763571 SPRINTER 415 FURGAO 2.2 (Long.T.Alt) 3	021261-0	2015/2016
Placa: PXD3300 Chassi: 8AC906633GE110242 Código de Identificação (CI): 62321045207337 Classe de bônus: 10 Ramo: 31			
Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0032. O documento está disponível no site da seguradora.			
Coberturas Contratadas		Prêmio	Valor Franquia
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	1.670,60	CASCO DEDUTIVEL FRANQ. NORMAL 15.939,34
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	102,07	FAROIS 195,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	17,14	LANTERNA 195,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veiculo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito	RETROVISOR 195,00
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	6,48	PARA-BRISA/TRASEIRO 220,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	27,34	REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE 120,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	15,91	REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA 70,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito	REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS 15,00
Extensão de Reboque ilimitado	Conf. Cond. Gerais	246,22	
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	346,69	

Itens	Veiculo	Código FIPE	Ano fabricação/Ano modelo
3	P1890902 HILUX SRV-AT (C.Dup) 4X4 3.0TB-IC 16	002093-1	2014/2015
Placa: PVL3330 Chassi: 8AJFY29G9F8579545 Código de Identificação (CI): 62321045207299 Classe de bônus: 10 Ramo: 31			
Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0032. O documento está disponível no site da seguradora.			
Coberturas Contratadas		Prêmio	Valor Franquia
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	7.290,81	CASCO DEDUTIVEL FRANQ. NORMAL 16.439,62
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	179,75	FAROIS 120,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	115,47	LANTERNA 120,00

*[Handwritten signatures and initials]*



RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo  
 RCFV - Danos Morais/Estéticos  
 Acid Pes/de Ocupantes - Morte Acidental  
 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente  
 Assistência Automais Gold 400Km  
 Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado  
 Vidros Top Plus

Gratuito RETROVISOR  
 33,44 PARA-BRISATRASEIRO  
 91,68 REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE  
 91,68 REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA  
 0,00 REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS  
 389,11  
 318,05

120,00  
 200,00  
 120,00  
 70,00  
 15,00

**Itens Veiculo**  
 4 FT108242 UNO MILLE WAY ECONOMY(Celebration)  
 Placa: OWV0245 Chassi: 9BD15844AD6898181 Código de Identificação (CI): 62321045207370 Ramo: 31

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0032. O documento está disponível no site da seguradora.

Coberturas Contratadas	Valor	Prêmio	Franquia Descrição	Valor Franquia
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	231,24	CASCO DEDUTIVEL FRANQ. NORMAL	2.912,06
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	93,58	FAROIS	55,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	21,50	LANTERNA	55,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito	RETROVISOR	55,00
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	5,84	PARA-BRISATRASEIRO	120,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	45,57	REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE	90,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	26,51	REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA	70,00
Assistencia Automais 250KM	Conforme Manual	Gratuito	REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS	15,00
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	246,22		
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	69,41		

**Itens Veiculo**  
 5 MT019077 POP 100(Motoneta) - Gas.  
 Placa: GYN8880 Chassi: 9C2HB02107R027651 Código de Identificação (CI): 62321045207400 Ramo: 31

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0032. O documento está disponível no site da seguradora.

Coberturas Contratadas	Valor	Prêmio	Franquia Descrição	Valor Franquia
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	371,08	CASCO DEDUTIVEL FRANQ. NORMAL	1.004,00
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	25,32		
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	14,16		
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	14,86		
Assist 2 Rodas Special	Conforme Manual	Gratuito		
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	45,57		
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	26,51		

*[Handwritten Signature]*  
**CONFERE COM ORIGINAL**



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

28/12/2021 001 2 217 0000000001

972306027008558831

## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 16

CI: 62321045207361



## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **35595-000**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **SPRINTER 416 FURGAO 2.2 (Long.T.Alto) 3**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2021/2022** Placa: **RNM3D30**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **8AC907643NE200845**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **PICKUP PESADA CARGA NACIONAL**

Uso: **VISITAR CLIENTES**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

*Dr. P*  
CONFERE COM ORIGINAL

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **021431-0** Código na MAPFRE: **PI763911**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **03549907-2**

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar para o veículo na tabela de cotação a ser utilizada na data de indenização.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.494,45
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	165,63
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	17,14



RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo

Conf. Cond. Gerais

Gratuito

RCFV - Danos Morais/Estéticos

10.000,00

6,48

Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental

30.000,00

27,34

Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente

30.000,00

15,91

Assistência AutoMais

Conforme Manual

Gratuito

Extensão de Reboque Ilimitado

Conf. Cond. Gerais

246,22

Vidros Top Plus

Conf. Cond. Gerais

346,69

Classe de bônus 00

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0032. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

## RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
RCFV - Danos Corporais	Facultativa Veículos - RCF-V Responsabilidade Civil	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Facultativa Veículos - RCF-V Responsabilidade Civil	53
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Facultativa Veículos - RCF-V Responsabilidade Civil	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Facultativa Veículos - RCF-V Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Facultativa Veículos - RCF-V Acidentes Pessoais de Passageiros	20

28/12/2021 001 2 217 0000000001 1

972306027008558831

CONFERE COM ORIGINAL



Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	22.999,79
FAROIS		200,00
LANTERNA		200,00
RETROVISOR		200,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		215,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

28/12/2021 001 27 00000000001 1

972306027008558831

CONFERE COM ORIGINAL

Extensão de Reboque Ilimitado Conf. Cond. Gerais 246,22  
 Vidros Top Plus Conf. Cond. Gerais 169,56

**Itens Veiculo** **Código FIPE** **Ano fabricação/Ano modelo**  
 15 VW419612 SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Si) 005459-3 2020/2021  
**Placa:** RME3D30 **Chassi:** 9BWKB45U3MPO22096 **Código de Identificação (CI):** 62321045207388 **Classe de bônus:** 00 **Ramo:** 31  
 Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0032. O documento está disponível no site da seguradora.

Coberturas Contratadas	Valor	Prêmio	Franquia Descrição	Valor Franquia
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	867,59	CASCO DEDUTIVEL FRANQ. NORMAL	3.888,04
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	149,11	FAROIS	130,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	19,11	LANTERNA	130,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito	RETROVISOR	130,00
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	5,19	PARA-BRISA/TRASEIRO	140,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	18,23	REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE	110,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	10,61	REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA	70,00
Assistencia Automais 250KM	Conforme Manual	Gratuito	REPARO ARRANHÕES DE MAIS PEÇAS	15,00
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	246,22		
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	85,51		

28/12/2021 001 2 217 0000000001 4

**Itens Veiculo** **Código FIPE** **Ano fabricação/Ano modelo**  
 16 P1763911 SPRINTER 416 FURGAO 2.2 (Long.T.Alt) 3 021431-0 2021/2022

**Placa:** RNM3D30 **Chassi:** 8AC907643NE200845 **Código de Identificação (CI):** 62321045207361 **Classe de bônus:** 00 **Ramo:** 31  
 Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0032. O documento está disponível no site da seguradora.

Coberturas Contratadas	Valor	Prêmio	Franquia Descrição	Valor Franquia
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.494,45	CASCO DEDUTIVEL FRANQ. NORMAL	22.999,79
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	165,63	FAROIS	200,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	17,14	LANTERNA	200,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito	RETROVISOR	200,00
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	6,48	PARA-BRISA/TRASEIRO	215,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	27,34	REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE	120,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	15,91	REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA	70,00
Assistencia AutoMais	Conforme Manual	Gratuito	REPARO ARRANHÕES DE MAIS PEÇAS	15,00
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	246,22		
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	346,69		

97230602700855831



*[Handwritten signature]*

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL COM

*[Handwritten signature]*

# APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA



## DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**

Produto: **217**

N° Apólice: **6027008558831**

Endosso: **0**

Itens: **16**

N° Via: **1ª**

Vigência início 24h do dia: **14/12/2021**

Término 24h do dia: **14/12/2022**

Renova apólice N°: **6416000103431**

Da seguradora: **6238**

Data e hora da proposta: **14/12/2021 10:17:00**

N° Proposta: **71000201494509**

Versão de cálculo: **0002170901**

## DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Código na SUSEP: **6238**

Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

## DADOS DA SUCURSAL

Nome: **BOTUCATU - CORRETOR MAIS**

CNPJ: **61.074.175/0094-37**

Endereço: **R MAJOR MATHEUS,**

Bairro: **BOTUCATU**

Cidade: **BOTUCATU**

Telefone: **14 38829017**

CEP: **18609-630**

UF: **SP**

CONFERE COM  
ORIG:

## DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: **97230 - PROTENSEG CORRETORA DE SEGUROS**

CPF/CNPJ: **17.667.875/0001-44**

Código SUSEP: **00000202002419**

Telefone: **08007757607**

Endereço: **DAS NACOES UNIDAS 11711**

Bairro: **BROOKLIN PAULISTA**

CEP: **04578-000**

28/12/2021 001 0000000001 1

972306027008558831



# QUALIFICAÇÃO



GRUPO LAS VIDA

De:   




**GRUPO LAS VIDA**  
**LAS VIDA REMOÇÕES**  
**CNPJ: 09.513.897/0001-21**  
Av. Guarim Caetano, 223 - (37)3421 - 2002 / 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br) - [www.grupolasvida.com.br](http://www.grupolasvida.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG



## ANEXO V

### COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 09.513.897/0001-21, por intermédio de seu representante legal, Sr. Lucimar de Araujo Santos CPF: 357.758.076-34, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços de **SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO** destacados no **ANEXO I**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos.

Os serviços ora contratados serão realizados no lugar determinado pela Secretaria Municipal de Saúde dentro das normas técnicas exigidas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz/MG, 27 de junho de 2022

**LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS**  
**M-1.505.547**  
**CPF: 357.758.076-34**  
**LAS VIDA REMOÇÕES LTDA - EPP**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO VI**

**COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À  
Credenciada a SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal 3.036/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.178/2021 de 07 de Dezembro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.183/2021 de 16 de Dezembro de 2021 DECLARA para os devidos fins o credenciamento da empresa/pessoa física ROS NÍCIO HUMANEZOS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.513.897/000191 através de seu representante legal Luciano V. Santos, portador do CPF: \_\_\_\_\_, que recebeu a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 013/2021, item 6, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o Credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luiz M. S., 05 de junho de 2022

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite:

Luiz, 05 de junho de 2021. 2022

Luciano V. Santos  
Assinatura do Representante Legal/credenciado



*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 2.067/73

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



NOME  
FERNANDA GONÇALVES SANTOS

CRM Nº  
54813

DATA DE EMISSÃO  
18/08/2011

VIA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
06/08/1984

*Fernanda Gonçalves Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

EMISSÃO  
LUCIMAR DE ARAÚJO SANTOS

MARIA CLEUSA DIAS GONÇALVES

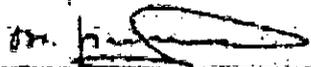
NACIONALIDADE  
LUZ-MG

RG  
MG-7.591.076/PCE-MG

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO E ELEIÇÃO	SEÇÃO	ZONA
20/04/2011	1474817802/30	0026	0163

CPF  
05865513605

LOCAL E DATA DE EMISSÃO  
BELO HORIZONTE-MG, 31/08/2011

  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

R  
E  
G  
I  
S  
T  
R  
A  
D  
O

*de*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten initials]*  
CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

MG-7.591.076

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/04/2011

NOME

FERNANDA GONCALVES SANTOS

FILIAÇÃO

LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS  
MARIA CLEUSA DIAS GONCALVES

NATURALIDADE

LUZ-MG

DATA DE NASCIMENTO

6/8/1984

DOC.ORIGEM NASC. LV-A37 FL-71V

LUZ-MG

CPF 058655136-05

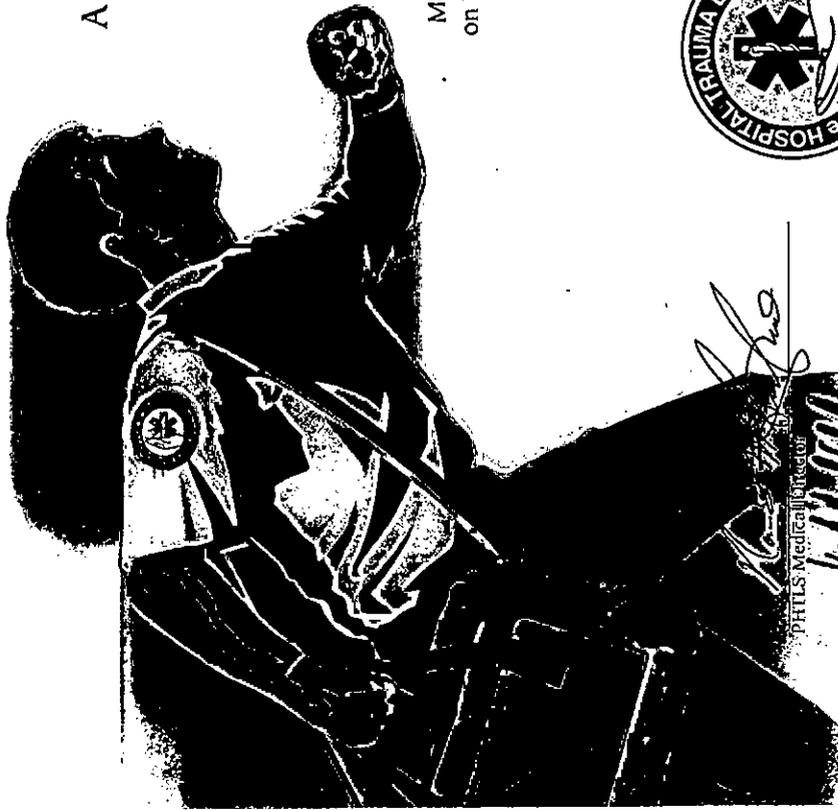
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DÍRETOR

REC 1977

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*



THIS IS TO  
ACKNOWLEDGE THAT

Fernanda Gonçalves Santos

has successfully completed the  
PreHospital Trauma Life Support Provider Course  
sponsored by the National Association of Emergency  
Medical Technicians, in cooperation with the Committee  
on Trauma of the American College of Surgeons and

Reanimação-Educação em Emergências



*[Signature]*  
Course Medical Director

*[Signature]*  
Course Coordinator

15-7007-02 National Course Number  
05/12/15 Date Issued  
05/12/19 Date Expired

*[Signature]*  
National PHTLS Chairperson

*[Signature]*  
PHTLS Faculty Representative

*[Handwritten]*  
CONFERE COM  
ORIGINAL



*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signatures]*



# MOTORISTA

# CONDUTOR

*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVO  
JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA

OCORRÊNCIA / OPO. LÍMITE UF  
M1047451 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
399.943.416-34 05/04/1956

FILIAÇÃO  
MAURO DA CRUZ DE OLIVEIRA  
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS

PERMISSÃO ACC CATIA  
AD

AP. REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
03005807290 15/03/2021 02/09/2003

OBSERVAÇÕES  
A :  
HAB EMERGENCIA;  
EXERCE ATIV REMUNERADA;

LOCAL DATA EMISSÃO  
BOM DESPACHO, MG 11/04/2016

Rafaela Cliffozzi  
Diretora DETRAN/MG 17556641156  
MG489902693

DETRAN - MG - MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1278568538

PROIBIDO PLASTIFICAR 1278568538

CONFERE COM ORIGINAL

# CERTIFICADO

Certificamos que **JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA** participou da

## **CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES SOCORRISTAS E MOTORISTA DA SAÚDE,**

promovida pelo **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CIS-URG OESTE SAMU 192,**  
no dia 27 de março de 2018, com carga horária de **06 horas.**

Divinópolis, 27 de março de 2018.



**S-URG**

*Jose Marcio Zanardi*

José Marcio Zanardi  
Secretário Executivo do  
CIS-URG OESTE SAMU 192

*Ailton Duarte*

Ailton Duarte  
Presidente do  
CIS-URG OESTE SAMU 192

*JDF*  
CONFERE COM  
ORIGINAL





# CERTIFICADO

Certificamos que nos dias 22 e 23 de setembro de 2015, o profissional da **LAS VIDA EMOÇÕES LTDA, JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA**, participou da capacitação de Atendimento Pré-Hospitalar em Urgências e Emergências Clínicas e Traumáticas.  
Carga horária de 20 horas.

CONFERE COM ORIGINAL



Luz, 24 de setembro de 2015

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
Anderson Borges da Silva  
Coordenador de Curso de Urgência e Emergência  
Arterial Urgência e Emergência



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o Sr. **JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA**, CPF 39994341634, concluiu o curso de **Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Emergência**, realizado por esta Unidade de Belo Horizonte / Serra Verde, no período 07/06/2018 a 08/06/2018, com a carga horária de 16 horas/aula.

### Módulos Ministrados:

*Relacionamento Interpessoal - 05:00 h/a*

*Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - 03:00 h/a*

*Direção Defensiva - 05:00 h/a*

*Legislação de Trânsito - 03:00 h/a*

Belo Horizonte, 8 de junho de 2018.

CONFERE COM ORIGINAL

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Afonso Luiz da Cunha  
Diretor de Ensino - 5797  
SENAT BH 0819/17 MG

73 471 963 / 0017 - 04  
SENAT SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Rua Presidente Manoel Soares Costa, 01  
Bairro Serra Verde - CEP: 31.615-500  
BELO HORIZONTE - MG



**ENFERMEIRO/**



**GRUPO VIDA**

**ENFERMAGEM**

*Joe*

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1350-1



POLLGAR DIREITA



*Suzana Vieira Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



*Dr. P.*  
 CONFERE COM  
 ORIGINAL

*Dr.*

*[Handwritten signature]*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-7.329.375 19/10/2018

LIVIAM VIEIRA SANTOS

ONESIMO JOSE DOS SANTOS

IVONE VIEIRA SANTOS

LUZ-MG 18/3/1982

CAS. LV-25B FL-222

LUZ-MG

056.736.546-85 PIS 1273784210-9

RIL-1750

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREZ  
ASSISTENTE DA DIRETORIA

4 VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

CONFERE COM  
ORIGINAL

**CERTIDÃO Nº 48187/2022**

A Presidente Em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - Coren-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que foi requerido por **LIVIAM VIEIRA SANTOS - CPF: 056.736.546-85**, **CERTIFICA** que mencionado(a) profissional é **ENFERMEIRA**, que seu documento de identidade profissional possui número **Coren-MG-539778-ENF** e possui **INSCRIÇÃO DEFINITIVA** neste Órgão no **Quadro I** desde 20 de fevereiro de 2018.

**CERTIFICA** que não consta em seu prontuário qualquer anotação referente ao cometimento de infração disciplinar ou ética.

**CERTIFICA** que o(a) profissional **ESTÁ regular** com a situação eleitoral perante o Coren-MG até a presente data.

**CERTIFICA** que o(a) profissional possui o(s) seguinte(s) registro(s) de especialização/qualificação: **ENFERMAGEM EM UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA**.

**CERTIFICA**, ademais, que não constam pendências relativas às obrigações pecuniárias até o ano de 2022, ressalvado o direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a) inscrito(a) acima indicado(a), que vierem a ser apuradas.

**CERTIFICA**, que referido(a) profissional está habilitado(a) ao exercício da profissão na área da Enfermagem em decorrência do título que lhe foi expedido.

O referido é verdade e dou fé.

**Esta certidão tem validade de 60 ( sessenta ) dias** a partir de sua emissão. Qualquer rasura ou remenda **INVALIDARÁ** este documento.

Código para validação do documento: **0028117703**

**A validade dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.corenmg.gov.br](http://www.corenmg.gov.br) .**

Belo Horizonte, 5 de julho de 2022



DRA. MARIA DO SOCORRO PACHECO PENA  
Presidente em Exeécicio  
Coren-MG - 29568-ENF



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Conselho Federal de Enfermagem**  
 Inscrição - COREN MG 000.539.778  
**ENFERMEIRA**

NOME CIVIL  
**LIVIAM VIEIRA SANTOS**

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
 LUZ  
 MG  
 BRASILEIRA

  
 V 15298150

FILIAÇÃO  
 GÊNESIMO JOSÉ DOS SANTOS  
 IVONE VIEIRA DOS SANTOS

CPF 056.736.546-85 DATA DE EMISSÃO 11/01/2019

DATA DE NASCIMENTO 18/03/1982 DATA DE VALIDADE 11/01/2024

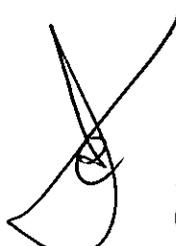
IDENTIDADE NG7329375

ORGÃO EXPEDIDOR IIPCMG

AMPLA VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



*Amf*  
**CONFERE COM ORIGINAL**

  
*Albuquerque*  


*JP*



National Association of  
Emergency Medical Technicians

THIS ACKNOWLEDGES THAT

**Liviam Vieira Santos**

Has successfully completed the  
National Association of Emergency Medical Technicians'  
**Prehospital Trauma Life Support**  
8th Edition Provider course conducted by  
Brazilian Committee on Trauma ACS -Reanimação



Developed in cooperation with the  
American College of Surgeons  
Committee on Trauma

  
NAEMT PRESIDENT

PH-18-08929-03

NAEMT PRESIDENT

COURSE NUMBER

**Glaucia Scotti**

COURSE COORDINATOR

  
NAEMT MEDICAL DIRECTOR

27-Oct-2018

ISSUE DATE

10/2022

EXPIRATION DATE

**Bruno de Freitas Belezia**

COURSE MEDICAL DIRECTOR

This continuing education activity is approved by NAEMT, an organization accredited by the Commission on Accreditation for Pre-hospital Continuing Education (CAPCE).  
CAPCE# 14-NAEMT-F2A-0007 assigned 16 hours, Basic or Advanced.

NAEMT Participation ID: E1D52F56-0998-8F4F-B726-D6E92C8A5526

CONFERE COM ORIGINAL





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 22/06/2022 A 22/06/2023

A Presidente Em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, publica ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 2538/2022 DATA: 22/06/2022 LIVRO: 71 FOLHA: 120 V  
NOME DO ESTABELECIMENTO: LAS VIDA REMOCOES  
RAZÃO SOCIAL: LAS VIDA REMOCOES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA GUARIM CAETANO FONSECA, 223 NOCOES  
35595-000 LUZ MG  
NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): LIVIAM VIEIRA SANTOS  
INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 539778-ENF  
HORÁRIO DE TRABALHO: 8h as 12h  
SETOR(ES): COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM



Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

Dra. Maria Do Socorro Pacheco Pena  
Presidente Em Exercício do COREN-MG

1.ª VIA: ESTABELECIMENTO



Número do Selo: 1031275

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 22/06/2022 A 22/06/2023

A Presidente Em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, publica ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 2538/2022 DATA: 22/06/2022 LIVRO: 71 FOLHA: 120 V  
NOME DO ESTABELECIMENTO: LAS VIDA REMOCOES  
RAZÃO SOCIAL: LAS VIDA REMOCOES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA GUARIM CAETANO FONSECA, 223 NOCOES  
35595-000 LUZ MG  
NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): LIVIAM VIEIRA SANTOS  
INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 539778-ENF  
HORÁRIO DE TRABALHO: 8h as 12h  
SETOR(ES): COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

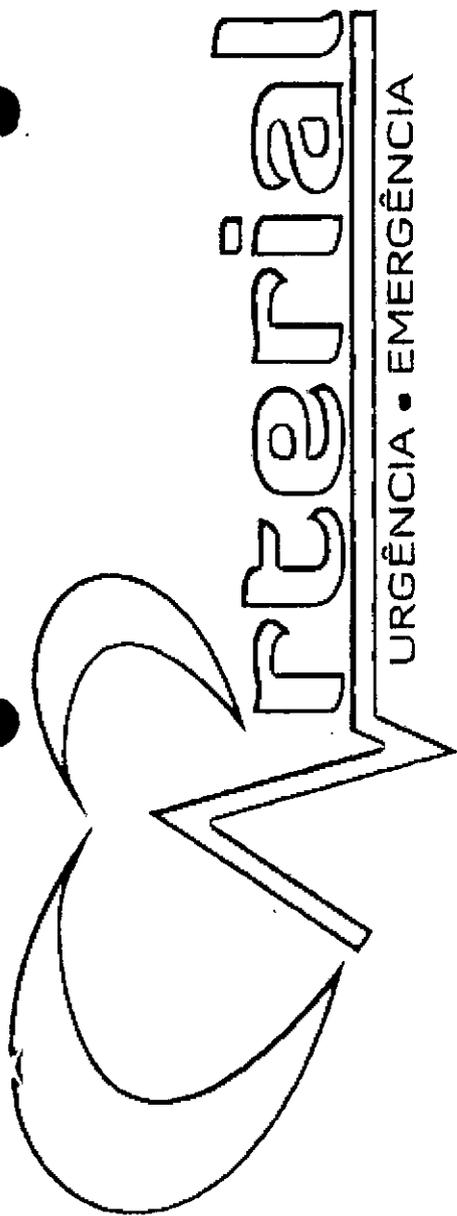
Dra. Maria Do Socorro Pacheco Pena  
Presidente Em Exercício do COREN-MG

2.ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Número do Selo: 1031275

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.



# CERTIFICADO

Certificamos que nos dias 22 e 23 de setembro de 2015, o profissional da LAS VIDA REMOÇÕES LTDA, LIVIAM VIEIRA SANTOS, participou da Capacitação de Atendimento Pré-Hospitalar em Urgências e Emergências Clínicas e Traumáticas.  
Carga horária de 20 horas.



Luz, 24 de setembro de 2015

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
Anderson Borges da Silva  
Coordenador de Curso de Urgência e Emergência  
Arterial Urgência e Emergência



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Credenciamento Nº 013/2021

**SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO**

A pessoa jurídica/física Wasnia Romarias Ltda EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 09.613.3971.0001-81, situada a Rua Guilherme Vautour, 223, Jacuip, na cidade de Luz, Estado de Goiás, tel de contato: (37) 99979.2277, email: grupo.lasvida@bol.com.br, aqui representada por: Wagner de Araújo Santos, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de **SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de:

**TABELA DE PREÇOS:**

Item	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO**
01	30000	Km	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI – TIPO D, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA	R\$ 18,74
03	50000	KM	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 2: COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 9,30
04	25000	KM	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES – TIPO A 3 COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E ENFERMEIRO	R\$ 10,63

\*No valor do km estão inclusos os Serviços Médicos, de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e quaisquer insumos que por ventura forem necessários.

\*\*Os valores unitários dos serviços prestados foram calculados conforme memória de cálculo do custo de serviço anexa.

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município Luz/MG.

Luz/MG, 05 de junho de 2022.

Wagner de Araújo Santos  
Assinatura do Interessado ao Credenciamento

ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 DE 27/12/2021

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO".**

**Credenciado: Las Vida Remoção Ltda.**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.186/2021 de 16.12.2021, para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte interessada: **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.513.897/0001-21, sob o protocolo nº 102.026 de 05.07.2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.2 "a" do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa, **CREDENCIADA** para seguintes serviços:

- TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI — TIPO D, com a seguinte tripulação: médico, enfermeiro e motorista
- TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A2, com a seguinte tripulação: motorista e técnico de enfermagem
- TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES — TIPO A3, com a seguinte tripulação: motorista e enfermeiro

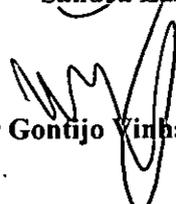
O processo segue para formalização do processo de inexigibilidade para contratação da citada empresa. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata que lida e se achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

  
Marília Aparecida Almeida Ventura  
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

  
Denise Maria Chaves

  
Sandra Lazara Ferreira Costa

  
Higor Gontijo Vinhal

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
1ª ATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 DE 27/12/2021



1ª ATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 DE 27/12/2021

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO".**

**Credenciado: Las Vida Remoção Ltda.**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.186/2021 de 16.12.2021, para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte interessada: **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.513.897/0001-21, sob o protocolo nº 102.026 de 05.07.2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.2 "a" do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa, **CREDCENCIADA** para seguintes serviços:

TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI  
— TIPO D, com a seguinte tripulação: médico, enfermeiro e motorista  
TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES  
TIPO A2, com a seguinte tripulação: motorista e técnico de enfermagem  
TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES  
— TIPO A3, com a seguinte tripulação: motorista e enfermeiro

O processo segue para formalização do processo de inexigibilidade para contratação da citada empresa. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata que lida e se achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

**MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**  
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

**DENISE MARIA CHAVES SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

Publicado por:  
Rosângela Silva  
Código Identificador:ED1383F9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2022. Edição 3326  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LAS VIDA REMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, natural de Estrela do Indaia/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/10/1959, empresário, CPF n.º 357.756.076-34, C.I. M-1.505.547/SSP/MG, residente Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223, Bairro Nações, Luz/MG. CEP: 35595-000 e

FERNANDA GONÇALVES SANTOS, brasileira, natural de Luz/MG, solteira, nascida aos 06/08/1984, estudante, CPF n.º 058.655.136-05, C.I. MG-7.591.076/SSP/MG, residente Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223, Bairro Nações, Luz/MG, CEP: 35595-000. constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial LAS VIDA REMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com o nome de Fantasia de "LAS VIDA", e terá sede e domicílio na Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223 A, Bairro Nações, Luz/MG. CEP: 35595-000.

CLÁUSULA 2ª - O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Lucimar de Araújo Santos.....	99 quotas.....	RS .....	RS 49.500,00
Fernanda Gonçalves Santos.....	01 quota.....	RS.....	RS 500,00

CLÁUSULA 3ª - O objeto será serviços de remoções em ambulâncias simples e UTI Móvel e o comércio varejista e locação de materiais ortopédicos, hospitalares e convalescentes.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

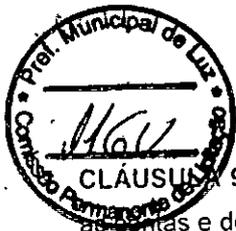
CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições - preço e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Lucimar de Araújo Santos com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros e perdas apurados.

Handwritten signatures: Lucimar de Araújo Santos, Marlene Rio Barros, and Fernanda Gonçalves Santos.



CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

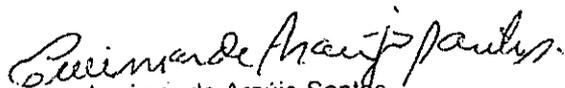
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

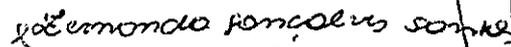
CLÁUSULA 13ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Luz/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Luz, 27 de março de 2008

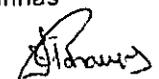
  
Lucimar de Araújo Santos

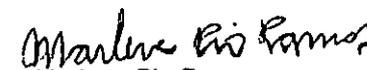
  
Fernanda Gonçalves Santos

  
Lorena Balista Máximo

Advogada - OAB/MG: 82.786/MG

Testemunhas

  
Isabel Cristina Pacheco Araújo,  
C.I. M-7.522.222/SSP/MG

  
Marlene Pio Ramos  
C.I. M-3.957.732/SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120811004-1  
PROTOCOLO: 081858663 DATA: 08/04/2008

#LAS VIDA REMOÇÕES E COMERCIO LTDA#

AA 0749394

  
MARIANELO DE PAULA OLIVEIRA  
REGISTRAR DO COMÉRCIO



**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA  
LAS VIDA REMOCOES E COMERCIO LTDA**

**LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, natural de Estrela do Indaia/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 17/10/1959, residente na Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223 – Bairro Nações – Luz/MG – CEP: 35595-000, portador da Carteira de Identidade nº M-1.505.547/SSP/MG e do CPF: 357.758.076-34, e

**FERNANDA GONCALVES SANTOS**, brasileira, solteira, médica, nascida aos 06/08/1984, residente na Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223 – Bairro Nações – Luz/MG – CEP: 35595-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.591.076/PC/MG, CPF: 058.655.136-05, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **LAS VIDA REMOCOES E COMERCIO LTDA** e tem como nome de fantasia "**LAS VIDA**", inscrita no CNPJ nº. 09.513.897/0001-21 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120811004-1 em 08/04/2008 resolvem alterar o referido contrato social, o que fazem, sob as condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **LAS VIDA REMOCOES LTDA** e tem como nome de fantasia "**LAS VIDA**".

**SEGUNDA:** A sociedade passa ter por objeto social serviços de remoções em ambulâncias simples e UTI Móvel.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social de acordo com o CC/2002, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **LAS VIDA REMOCOES LTDA** com o nome de Fantasia de "**LAS VIDA**", e tem como sede e domicílio a Avenida Guarim Caetano Fonseca, 223 A, Bairro Nações, Luz/MG, CEP: 35595-000.

**CLÁUSULA 2ª** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quant. de Cotas	%	Valor – R\$
Lucimar de Araujo Santos	99	99	R\$ 49.500,00
Fernanda Goncalves Santos	01	01	R\$ 500,00
Totalizando	100	100	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto social é serviços de remoções em ambulâncias simples e UTI Móvel.

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Lucimar de Araujo Santos* *Fernanda Goncalves Santos*



**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS** com poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, instituições financeiras e ou bancárias, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA 8ª** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

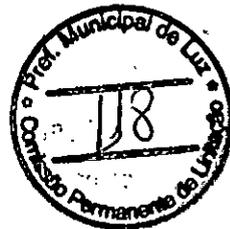
**CLÁUSULA 14ª** - Fica eleito o foro de Luz/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Luz, 06 de setembro de 2011

*Lucimar de Araújo Santos*  
Lucimar de Araújo Santos

*Fernanda Gonçalves Santos*  
Fernanda Gonçalves Santos



CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4693583  
EM 26/09/2011  
#LAS VIDA REMOÇÕES LTDA#

PROTOCOLO: 11/709.639-3  
AD0157303

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA DE REGISTRO

JUCEMG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.513.897/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/04/2008
NOME EMPRESARIAL LAS VIDA REMOCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAS VIDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUARIM CAETANO FONSECA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO : A;
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO LUZ
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (37) 3421-2002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 10:23:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

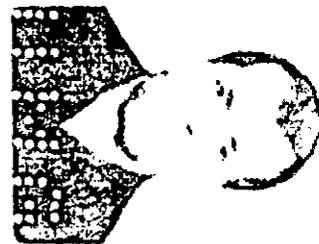


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7116 DE 2003-03

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

1350-1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MG 000.520.778  
**ENFERMEIRA**

**NOME CIVIL**  
LIVIAH VIEIRA SANTOS

**NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE**  
LUZ  
MG  
BRASILEIRA

**CPF**  
056.736.546-85

**DATA DE EMISSÃO**  
11/01/2019

**DATA DE NASCIMENTO**  
18/03/1982

**DATA DE VALIDADE**  
11/01/2024

**IDENTIDADE**  
MG7309375

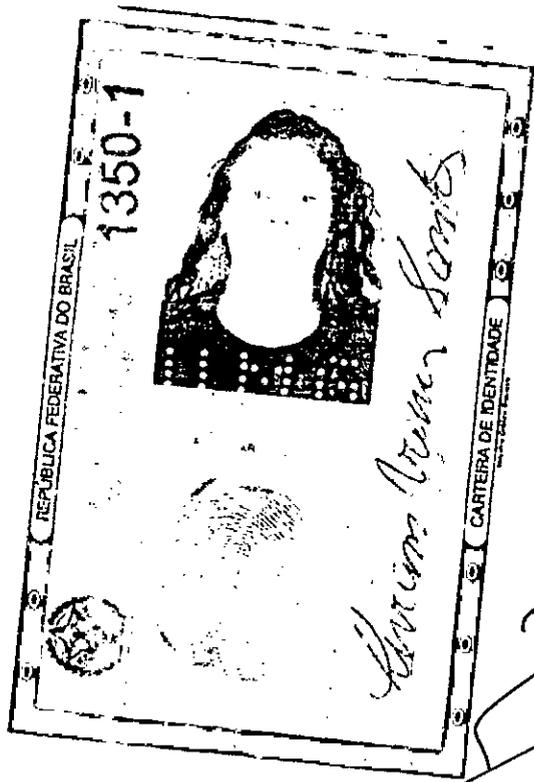
**ORGÃO EMISSOR**  
IIPCHG

**15298150**

**VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1971

1971

JACQUES-CHARLES LAFFAGE

1971

Handwritten mark resembling a stylized 'N' or a signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAS VIDA REMOCOES LTDA  
CNPJ: 09.513.897/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:31:17 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2023.  
Código de controle da certidão: B156.6606.0F17.2A46  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>
--	--



<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/07/2023
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/10/2023

NOME: LAS VIDA REMOCOES LTDA		
CNPJ/CPF: 09.513.897/0001-21		
LOGRADOURO: AVENIDA Guarim Caetano da Fonseca		NÚMERO: 223
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Nações	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000665051577
--



Data: 11/07/2023 10h38min

Número  
10872

Validade  
10/08/2023

*vencida*

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

LAS VIDA REMOCOES LTDA CNPJ: 09513897000121

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWN6FNPBJGXONM72

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.prefeituramunicipaldeluz.mg.gov.br>

Luz (MG), 11 de Julho de 2023



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.513.897/0001-21  
**Razão Social:** LAS VIDA REMOCOES LTDA EPP  
**Endereço:** AV GUARIM CAETANO FONSECA 223 A / NACOES / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2023 a 06/08/2023

*Vencida.*

**Certificação Número:** 2023070801151494552591

Informação obtida em 11/07/2023 10:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAS VIDA REMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.513.897/0001-21  
Certidão nº: 33796579/2023  
Expedição: 10/07/2023, às 16:44:02  
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAS VIDA REMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.513.897/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



11

CONFERE COM ORIGINAL



National Association of  
Emergency Medical Technicians



Developed in cooperation with the  
American College of Surgeons  
Committee on Trauma

THIS ACKNOWLEDGES THAT

**Liviam Vieira Santos**

Has successfully completed the  
National Association of Emergency Medical Technicians'  
**Prehospital Trauma Life Support**  
8th Edition Provider course conducted by  
Brazilian Committee on Trauma ACS -Reanimação

NAEMT PRESIDENT

PH-18-08929-03

COURSE NUMBER

Glaucia Scotti

COURSE COORDINATOR

NAEMT MEDICAL DIRECTOR

27-Oct-2018

ISSUE DATE

10/2022

EXPIRATION DATE

Bruno de Freitas Belezia

COURSE MEDICAL DIRECTOR

*This continuing education activity is approved by NAEMT, an organization accredited by the Commission on Accreditation for Pre-hospital Continuing Education (CAPCE).  
CAPCE# 14-NAEMT-F2A-0007 assigned 16 hours, Basic or Advanced.*

NAEMT Participation ID: E1D52F56-0998-8F4F-B726-D6E92CBA5528



National Association of  
Emergency Medical Technicians  
www.naemt.org



Verify Certificate

THIS ACKNOWLEDGES THAT

**Liviam Vieira Santos**

Has successfully completed the

National Association of Emergency Medical Technicians'  
Prehospital Trauma Life Support - 9th Edition Provider course  
conducted by Brazilian Committee on Trauma ACS

at Reanimação Consultória e Treinamento

PH-22-14727-04

**Glacia Scotti**

COURSE NUMBER

COURSE COORDINATOR

NAEMT PRESIDENT

Oct 01, 2022

10/2026

**BRUNO DE BELEZIA**

NAEMT MEDICAL DIRECTOR

ISSUE DATE

EXPIRATION DATE

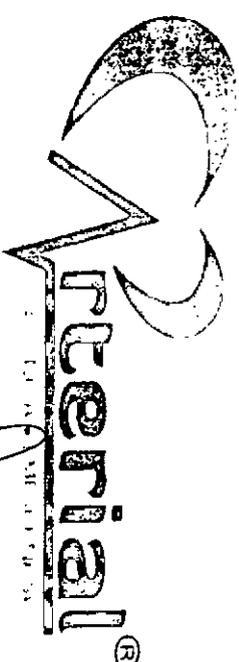
COURSE MEDICAL DIRECTOR

NAEMT Participation ID: 839513F1-21F4-894A-BDD8-2B671AD5EE6C



Developed in cooperation with the  
American College of Surgeons  
Committee on Trauma

CONFERE COM  
ORIGINAL



# CERTIFICADO

Certificamos que LIVIAM VIEIRA SANTOS, funcionário da empresa LAS VIDA REEMOÇÕES, participou no dia 21 e 22 de junho de 2023 do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar de Urgências e Emergências Clínicas e Traumáticas.

*Carga horária de 20 horas.*

CONFERE COM  
ORIGINAL

Anderson Borgas da Silva  
Enfermeiro e Instrutor de Urgência e Emergência  
Coren MG 175667



Liviam Vieira Santos  
CPF: 056.736.546-85



Conteúdo Programático:

- Segurança de Cena;
- Cinemática do Trauma;
- Concussão cerebral;
- Anatomia e fisiologia básica;
- Triagem e priorização no atendimento de emergências;
- AED - Desfibriladores Externos Automáticos;
- Suporte básico de vida;
- Manuseio de vias aéreas (manobras de desobstrução de vias aéreas);
- Hemorragia e Ferimentos;
- Hemorragia nasal;
- Acidente ocular;

Crise convulsiva e desmaio:

- Emergências cardiovasculares / RCP – Ressuscitação cardiopulmonar;
- Trauma músculo esquelético (fratura exposta, fratura fechada, escoriação, contusão, luxação, ferida corto-contusa, ferida penetrante, laceração, amputação traumática);
- Imobilização e transporte de vítima;
- Acidente com animais peçonhentos;
- Treinamento prático;
- Simulado do trauma;

• Vídeos apresentando simulações de situações de emergência e aulas interativas com espaço para esclarecimento de dúvidas e troca de experiências.



**RESGATE BORGAS LTDA - ME CNPJ 13.510.137/0001-38**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CERTIDÃO Nº 58385/2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - Coren-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que foi requerido por **LIVIAM VIEIRA SANTOS - CPF: 056.736.546-85**, **CERTIFICA** que mencionado(a) profissional é **ENFERMEIRA**, que seu documento de identidade profissional possui número **Coren-MG-539778-ENF** e possui **INSCRIÇÃO DEFINITIVA** neste Órgão no **Quadro I** desde 20 de fevereiro de 2018.

**CERTIFICA** que não consta em seu prontuário qualquer anotação referente ao cometimento de infração disciplinar ou ética.

**CERTIFICA** que o(a) profissional **ESTÁ regular** com a situação eleitoral perante o Coren-MG até a presente data.

**CERTIFICA** que o(a) profissional possui o(s) seguinte(s) registro(s) de especialização/qualificação: **ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA E HEMODINÂMICA e ENFERMAGEM EM UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA**.

**CERTIFICA**, ademais, que não constam pendências relativas às obrigações pecuniárias até o ano de 2023, ressalvado o direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a) inscrito(a) acima indicado(a), que vierem a ser apuradas.

**CERTIFICA**, que referido(a) profissional está habilitado(a) ao exercício da profissão na área da Enfermagem em decorrência do título que lhe foi expedido.

O referido é verdade e dou fé.

**Esta certidão tem validade de 60 ( sessenta ) dias** a partir de sua emissão. Qualquer rasura ou remenda **INVALIDARÁ** este documento.

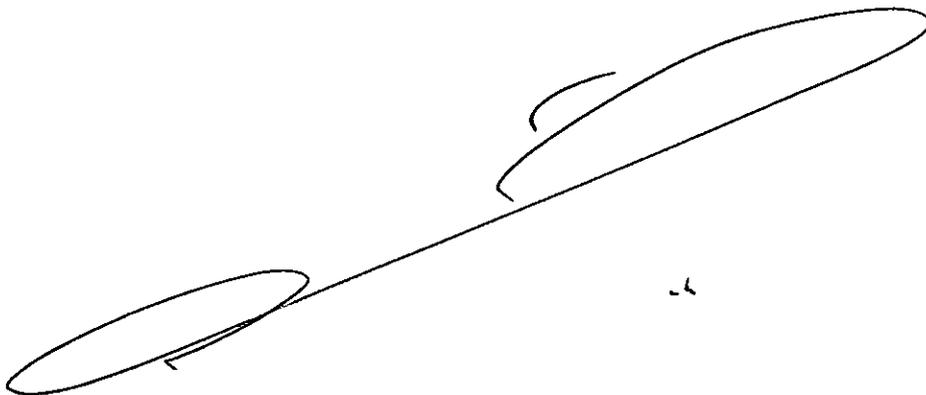
Código para validação do documento: **0031232192**

**A validade dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.corenmg.gov.br](http://www.corenmg.gov.br) .**

Belo Horizonte, 18 de julho de 2023



DR. BRUNO SOUZA FARIAS  
PRESIDENTE  
Coren-MG - 203133-ENF







*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*





CONFERE COM ORIGINAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDA GONCALVES SANTOS

54613 18/08/2011

05/06/1984

Fernanda Gonçalves Santos

CLIC MARIE DE ARNAL SANTOS

MARIE DE ARNAL SANTOS

02 MG

007 991.076 PLEA

746175027 0 0026 0163

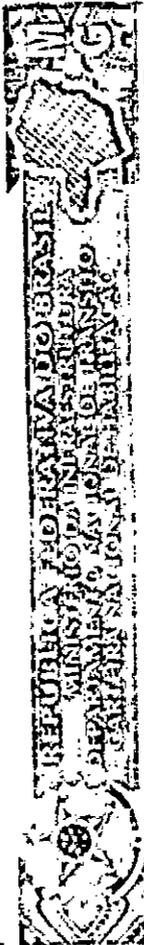
5566151360 P.O. HORIZONTE MG 31 08 2011

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*[Handwritten signature]*



CONFERE COM ORIGINAL



NOME  
JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M1047451 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
399.943.416-34 05/04/1956

FILIAÇÃO  
MAURO DA CRUZ DE OLIVEIRA  
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS

PERMISSÃO ACC CALHAIA  
A.1

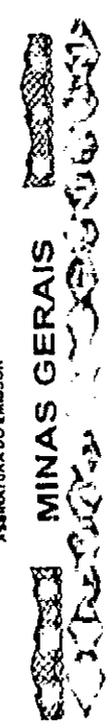
VALIDADE 1ª ILUMINAÇÃO  
02/09/2003

Nº REGISTRO  
L. 21.948.21090

OBSERVAÇÕES  
A 7  
CEIVE;

LOCAL DATA EMISSAO  
BOM DESPACHO, MG 28/04/2021

Assinatura do Emissor  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor DE TRAN/MG  
08346661210  
MG592880966



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2194821090

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2194821090

Handwritten signature and scribbles across the bottom of the page.

# CERTIFICADO

Certificamos que **JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA** participou da

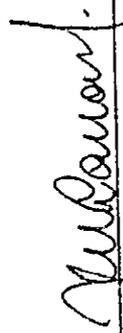
## **CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES SOCORRISTAS E MOTORISTA DA SAÚDE,**

promovida pelo NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CIS-URG OESTE SAMU 192,

no dia 27 de março de 2018, com carga horária de **06 horas.**

Divinópolis, 27 de março de 2018.

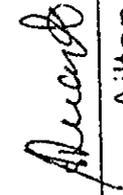
CONFERE COM ORIGINAL

  
José Marcio Zanardi

Secretário Executivo do  
CIS-URG OESTE SAMU 192



**S-URG**

  
Ailton Duarte

Presidente do  
CIS-URG OESTE SAMU 192





## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o Sr. **JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA**, CPF **39994341634**, concluiu o curso de **Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Emergência**, realizado por esta Unidade de Belo Horizonte / Serra Verde, no período 07/06/2018 a 08/06/2018, com a carga horária de 16 horas/aula.

### Módulos Ministrados:

*Relacionamento Interpessoal - 05:00 h/a*

*Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio*

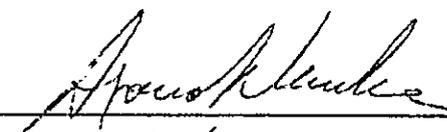
*Social no Trânsito - 03:00 h/a*

*Direção Defensiva - 05:00 h/a*

*Legislação de Trânsito - 03:00 h/a*

CONFERE COM ORIGINAL

Belo Horizonte, 8 de junho de 2018.

  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

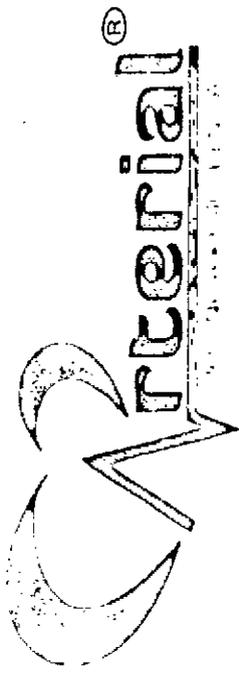
Afonso Luiz da Cunha  
Diretor de Ensino - 5797  
SENAT BH 0819/17 MG

73 471 963 / 0017 - 04

SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Rua Presidente Manoel Soares Costa, 01  
Bairro Serra Verde - CEP: 31.615-500

BELO HORIZONTE - MG



# CERTIFICADO

Certificamos que JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA, funcionário da empresa LAS VIDA REMOÇÕES, participou no dia 21 e 22 de junho de 2023 do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar de Urgências e Emergências Clínicas e Traumáticas.

Carga horária de 20 horas.

CONFERE COM ORIGINAL

Anderson Borges da Silva  
Enfermeiro e Instrutor de Urgência e Emergência  
Coren MG 175667



*Jurandir Donizetti de Oliveira*

Jurandir Donizetti de Oliveira  
CPF: 399.943.416-34



## Conteúdo Programático:



- Segurança de Cena;
- Cinemática do Trauma;
- Concussão cerebral;
- Anatomia e fisiologia bás.ca;
- Triagem e priorização no atendimento de emergências;
- AED - Desfibriladores Externos Automáticos;
- Suporte básico de vida;
- Manuseio de vias aéreas (manobras de desobstrução de vias aéreas);
- Hemorragia e Ferimentos;
- Hemorragia nasal;
- Acidente ocular;
- Crise convulsiva e desmaio;
- Emergências cardiovasculares / RCP – Ressuscitação cardiopulmonar;
- Trauma músculo esquelético (fratura exposta, fratura fechada, escoriação, contusão, luxação, ferida corto-contusa, ferida penetrante, laceração, amputação traumática);
- Imobilização e transporte de vítima;
- Acidente com animais peçonhentos;
- Treinamento prático;
- Simulado do trauma;
- Vídeos apresentando simulações de situações de emergência e aulas interativas com espaço para esclarecimento de dúvidas e troca de experiências.

**RESGATE BORGAS LTDA - ME CNPJ 13.510.137/0001-38**



**Prefeitura Municipal de Luz - MG**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Divisão de Vigilância Sanitária Municipal

Número 031/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 222 em que é interessado **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA** resolve conceder-lhe **Alvará Sanitário** pelo período de um ano, que o habilita a manter a(s) atividade(s) 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 86.21-6-01 - UTI móvel; Veículos - Placa: RNM3D30 (chassi 8AC907643NE200845); Placa: PXD3300 (8AC906633GE110242); Placa HNX2830 (chassi 8AC90366BE050180); à Rua/ Av. Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 223, bairro Nações complemento A Município Luz /MG sob a Responsabilidade Técnica/Titularidade de Fernanda Gonçalves Santos CRM MG: 54813, Inscrição CNPJ nº 09.513.897/0001-21



CONFERE COM ORIGINAL

Luz, 30 de março de 2023.

*Luz Fernando L. Attori*  
COORDENADOR  
MATRÍCULA: 7298  
VISA - LUZ - MG

Vigilância Sanitária Municipal

**OBSERVAÇÕES**

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

**SUS** Sistema Único de Saúde

CNES

Cadastro Nacional de  
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

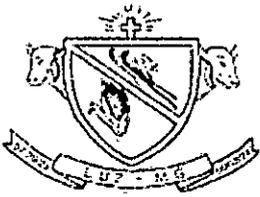
Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/07/2023

CNES: 6604927 Nome Fantasia: LAS VIDA CNPJ: 09.513.897/0001-21  
Nome Empresarial: LAS VIDA REMOCOES LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA Número: 223 Complemento: -  
Bairro: NACOES Município: 313880 - LUZ UF: MG  
CEP: 35595-000 Telefone: (37)3421-2002 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE- Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS  
Cadastrado em: 03/09/2010 Atualização na base local: 17/02/2022 Última atualização Nacional: 12/07/2023  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO  
Data desativação: - Motivo desativação: -

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Número : 3800 / 2023

Inscrição Municipal : 3419  
Cod. Alvará: 2070  
Razão Social : LAS VIDA REMOCOES LTDA  
CPF / CNPJ : 09.513.897/0001-21  
Nome Fantasia : LAS VIDA  
Endereço: Avenida GUARIM CAETANO DA FONSECA , 223 Comp. A - NAÇÕES - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal: 952 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.  
Atividades Secundárias :  
953 - UTI MÓVEL

Início das Atividades : 13/07/2004  
RESTRICÇÕES : Sujeito fiscalização da Vigilância Sanitária.

. Laudo Sanitário válido até 10/03/2021. .



CONFERE COM ORIGINAL

OBSERVAÇÃO : .

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 26/1/2023

Válido até : 31/12/2023

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Célia Maria Amaral F. Silveira*  
Chefe do Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização  
Prefeitura de Luz/MG

CONFERE COM ORIGINAL



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00455582335

PLACA

HNX2830

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06415518329

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ SPRT ALTECH AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

8AC903662BE050180

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA  
ALUGUEL

CAPACIDADE

1.51

POTÊNCIA/CILINDRADA

129CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

3.55

MOTOR

61198170126564

CMT

5.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

LAS VIDA REMOCOES LTDA

CPF / CNPJ

09.513.897/0001-21

LOCAL

LUZ MG

DATA

11/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

*[Handwritten signature]*



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01072883233

PLACA

PXD3300

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

65530250916

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M. BENZ 415 ALLTECH AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

8AC906633GE110242

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA  
ALUGUEL

CAPACIDADE

1.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

146CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

3.88

MOTOR

651955W0048411

CMT

5.5

EXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

LAS VIDA REMOCOES LTDA-EPP

CPF / CNPJ

09.513.897/0001-21

LOCAL

LUZ MG

DATA

12/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

*[Handwritten signature]*



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01270651673

PLACA

RNM3D30

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213176703309



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

98001980493

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 416 UNITR AMB1

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

8AC907643NE200845

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL



CATEGORIA  
ALUGUEL

CAPACIDADE

1.71

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

4.1

MOTOR

651958W0122979

CMT

6.1

EIXOS

2

LOTAÇÃO

08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

LAS VIDA REMOCOES LTDA

CPF / CNPJ

09.513.897/0001-21

LOCAL

LUZ MG

DATA

25/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

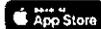
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (em 3 passos)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

*Handwritten signature and initials*

**MAPFRE APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA**



**DADOS GERAIS**

Processo SUSEP Automóvel Nº: 15414.100326/2004-83

Produto: 217

Nº Apólice: 2502000101331

Endosso: 0

Itens: 16

Nº Via: 1ª

Vigência início 24h do dia: 16/12/2022

Término 24h do dia: 16/12/2023

Renova apólice Nº: 6027008558831

Da seguradora: 6238

Data e hora da proposta: 16/12/2022 09:35:00

Nº Proposta: 71000210591005

Data de emissão da apólice: 22/12/2022

Versão de cálculo: 0002170901

**DADOS DA SEGURADORA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Código na SUSEP: 6238

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A

Bairro: VILA GERTRUDES

CEP: 04794-000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

**DADOS DA SUCURSAL**

Nome: BIGUAGU

CNPJ: 61.074.175/0019-67

Endereço: R BIGUACU, 91,

Bairro: SAO PAULO

CEP: 03446-000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

Telefone: 61942802



### DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: 111432 - PROTENSEG CORRETORA DE SEGUROS

CPF/CNPJ: 17.667.875/0001-44

Código SUSEP: 00000202002419

Endereço: DAS NACOES UNIDAS 11711

Bairro: BROOKLIN PAULISTA

CEP: 04578-000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

### DADOS DO SEGURADO

Nome: LAS VIDAS REMOÇOES E COM LTDA

Tipo de pessoa: JURÍDICA

CNPJ: 09.513.897/0001-21

Endereço: RUA R MAJOR MATHEUS 223

Bairro: CENTRO

CEP: 18609-630

Cidade: BOTUCATU

UF: SP

Telefone residencial: 37999730935

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: 51.957,28

IOF: 3.834,47

Prêmio total: 55.791,75

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

### PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: FICHA DE COMPENSACAO

Nº de parcela: 6

Vencimento da 1º parcela: 27/12/2022

Valor da 1º parcela: 9.298,63



## VENCIMENTO DAS PARCELAS - VALORES EM R\$

Parcela	Data	Valor	Parcela	Data	Valor
02	30/01/2023	9.298,63	05	30/04/2023	9.298,63
03	01/03/2023	9.298,63	06	30/05/2023	9.298,60
04	30/03/2023	9.298,63			

## OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

### Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

## INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel N°: 15414.100326/2004-83

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico [www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1](http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1) de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.



## INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/politica-privacidade/>. Para o esclarecimento de dúvidas, contate o e-mail [protecaodedados@mapfre.com.br](mailto:protecaodedados@mapfre.com.br)

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 22 de Dezembro de 2022.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
23/12/2022 10:16:16  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1  
Emitido por AC SERASA RFB  
Válido até 2023/08/08 15:36:59-0300

RAPHAEL BAUER DE LIMA  
Assinado Digitalmente por RAPHAEL BAUER DE LIMA  
23/12/2022 10:16:16  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1  
Emitido por AC SERASA RFB  
Válido até 2023/07/21 21:06:59-0300



## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 2

Cl: 62322045330757

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **35595-000**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **SPRINTER 415 FURGAO 2.2 (Long.T.Alto) 3**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2015/2016** Placa: **PXD3300**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **8AC906633GE110242**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **PICKUP PESADA CARGA NACIONAL**

Uso: **VISITAR CLIENTES**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **021261-0** Código na MAPFRE: **PI763571**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **03546801-4**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	3.202,79
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	432,96
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	45,19



RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo

Conf. Cond. Gerais

Gratuito

RCFV - Danos Morais/Estéticos

10.000,00

17,28

Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental

30.000,00

26,68

Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente

30.000,00

15,53

Assistência AutoMais

Conforme Manual

Gratuito

Extensão de Reboque Ilimitado

Conf. Cond. Gerais

268,63

Vidros Top Plus

Conf. Cond. Gerais

424,25

### Classe de bônus 10

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

### RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	



RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V	53
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	33.232,54
FAROIS		350,00
LANTERNA		350,00
RETROVISOR		350,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		405,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		150,00
REPAROS ARRANHÕES 1ª PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00



23/12/2022 001 2 217 000000000001 1

1114322502000101331





## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 6

CI: 62322045330684

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **35595-000**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **SPRINTER 313-CDI 2.2 TB FURGAO(Longo T.**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2011/2012** Placa: **HNX2830**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **8AC903662BE050180**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **PICKUP PESADA CARGA NACIONAL**

Uso: **VISITAR CLIENTES**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **021147-8** Código na MAPFRE: **PI763241**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **03525103-7**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.538,11
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	406,78
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	45,19



Objetos Transportados pelo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	17,28
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	26,68
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	15,53
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	268,63
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	424,25

### Classe de bônus 10

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

### RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	



RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAISS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	21.533,86
FAROIS		185,00
LANTERNA		185,00
RETROVISOR		185,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		380,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		150,00
REPAROS ARRANHÕES 1ª PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00



23/12/2022 001 2 217 000000000001 1

1114322502000101331



## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 16

Cl: 62322045330803

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **35595-000**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **SPRINTER 416 FURGAO 2.2 (Long.T.Alto) 3**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2021/2022** Placa: **RNM3D30**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **8AC907643NE200845**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **PICKUP PESADA CARGA NACIONAL**

Uso: **VISITAR CLIENTES**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **021431-0** Código na MAPFRE: **PI763911**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **03549907-2**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	5.022,81
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	608,16
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	45,19



Objetos Transportados pelo veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	17,28
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	26,68
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	15,53
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	268,63
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	424,25

### Classe de bônus 01

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

### RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	



RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

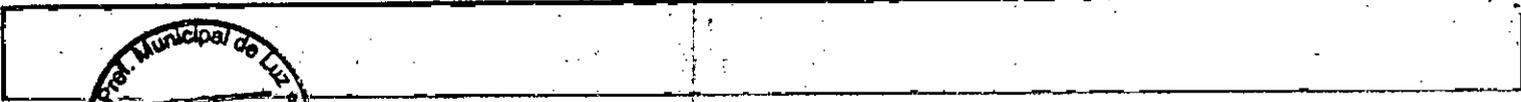
## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	51.409,23
FAROIS		200,00
LANTERNA		200,00
RETROVISOR		200,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		385,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		150,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00



23/12/2022 001 2 217 000000000001 1

1114322502000101331





**GRUPO LAS VIDA**  
**AMBULÂNCIAS LAS VIDA**  
Av. Guarim Caetano Fonseca, 223, Nações  
(37) 3421 2002 / (37) 9 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG



## DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 013/2021

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU DE ACORDO COM A  
RESOLUÇÃO CFM1671/03 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR".

Luz/MG, 19 de Julho de 2023

  
JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA  
MOTORISTA





**GRUPO LAS VIDA**  
**AMBULÂNCIAS LAS VIDA**  
Av. Guarim Caetano Fonseca, 223, Nações  
(37) 3421 2002 / (37) 9 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG

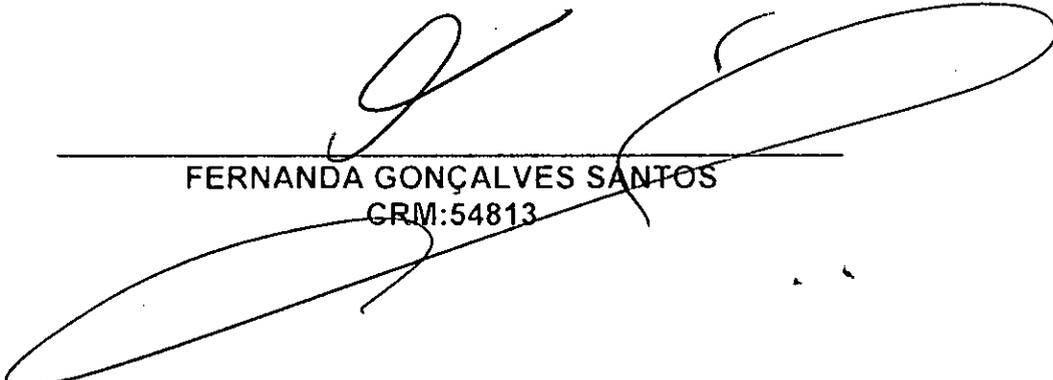


## DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 013/2021

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU DE ACORDO COM A  
RESOLUÇÃO CFM1671/03 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR".

Luz/MG, 19 DE JULHO DE 2023

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDA GONÇALVES SANTOS  
CRM:54813



**GRUPO LAS VIDA**  
**AMBULÂNCIAS LAS VIDA**  
Av. Guarim Caetano Fonseca, 223, Nações  
(37) 3421 2002 / (37) 9 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG



## DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO 013/2021

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU DE ACORDO COM A  
RESOLUÇÃO CFM1671/03 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR".

Luz/MG, 19 DE JULHO DE 2023

  
LIVIAM VIEIRA SANTOS  
COREM/MG: 000.539.778



GRUPO LAS VIDA  
LAS VIDA REMOÇÕES  
CNPJ: 09.513.897/0001-21

Av. Guarim Caetano, 223 - (37)3421 - 2002 / 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br) - [www.grupolasvida.com.br](http://www.grupolasvida.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG



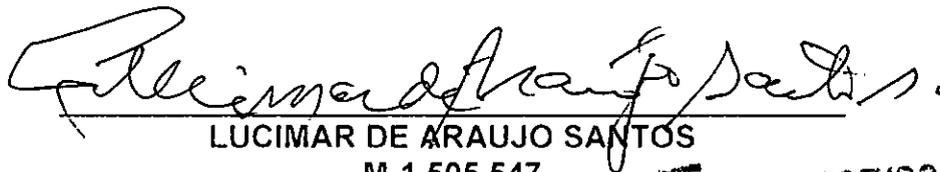
### ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 013/2021

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A pessoa jurídica/física LAS VIDA REMOÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/CPF nº 09.513.897/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr Lucimar de Araujo Santos, portador da carteira de identidade nº MG-1.505.547 e do CPF nº 357.758.076-34, DECLARA não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Luz/MG, 19 de julho de 2023



LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS

M-1.505.547

CPF: 357.758.076-34

LAS VIDA REMOÇÕES LTDA - EPP

09.513.897/0001 - 21

AMBULÂNCIAS LAS VIDA  
Av. Guarim Caetano, 223  
Bairro Nações - CEP 35595-000  
LUZ - MG



**GRUPO LAS VIDA**  
**LAS VIDA REMOÇÕES**  
**CNPJ: 09.513.897/0001-21**

Av. Guarim Caetano, 223 - (37)3421 - 2002 / 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br) - [www.grupolasvida.com.br](http://www.grupolasvida.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG



## ANEXO V

### COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 09.513.897/0001-21, por intermédio de seu representante legal, Sr. Lucimar de Araujo Santos CPF: 357.758.076-34, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços de **SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO** destacados no **ANEXO I**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos.

Os serviços ora contratados serão realizados no lugar determinado pela Secretaria Municipal de Saúde dentro das normas técnicas exigidas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz/MG, 19 de julho de 2023

**LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS**

M-1.505.547

CPF: 357.758.076-34

LAS VIDA REMOÇÕES LTDA - EPP

**09.513.897/0001 - 21**  
LAS VIDA REMOÇÕES LTDA EPP  
AMBULÂNCIAS LAS VIDA  
Av. Guarim Caetano, 223  
Bairro Nações - CEP 35595-000  
LUZ - MG



GRUPO LAS VIDA  
LAS VIDA REMOÇÕES  
CNPJ: 09.513.897/0001-21

Av. Guarim Caetano, 223 - (37)3421 - 2002 / 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br) - [www.grupolasvida.com.br](http://www.grupolasvida.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG



ANEXO IV

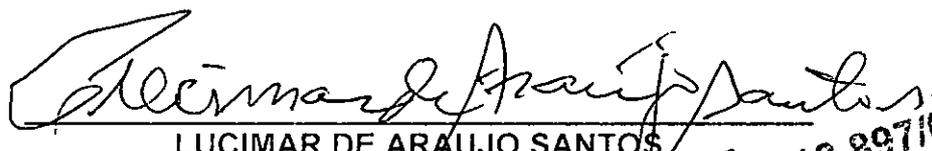
CRENCIAMENTO Nº 013/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA  
JURÍDICA/FÍSICA

LAS VIDA REMOÇÕES LTDA, CNPJ/CPF Nº 09.513.897/0001-21, sediada na Avenida Guarim Caetano da Fonseca nº223, bairro: Nações, cidade de Luz/MG por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucimar de Araujo Santos, portador da Carteira de Identidade Nº MG-1.505.547 e do CPF Nº 357.758.076-34, residente a Rua Dezesesseis de Março nº209, bairro: centro, DECLARA para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Luz/MG, 19 de julho de 2023

  
LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS  
M-1.505.547  
CPF: 357.758.076-34  
LAS VIDA REMOÇÕES LTDA - EPP

  
09.513.897/0001-21  
LAS VIDA REMOÇÕES LTDA EPP  
AMBULÂNCIAS LAS VIDA  
Av. Guarim Caetano, 223  
Bairro Nações - CEP 35595-000  
LUZ - MG



**GRUPO LAS VIDA**

*Plano Las Pax*

Av. Guarim Caetano, 223 - (37)3421 - 2002 - 99972 - 4477

e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br)

35.595-000 - Luz-MG



**ANEXO VII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

Edital de Credenciamento Nº 013/2021

**SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LAS VIDA REMOÇÕES LTDA

NOME FANTASIA: LAS VIDA REMOÇÕES

RAMO DE ATIVIDADE: REMOÇÃO UTI MÓVEL NEONATAL E SIMPLES EM AMBULÂNCIA.

PESSOA DE CONTATO: LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS

CNPJ: 09.513.897/0001-21 INSC. ESTADUAL ISENTA.

ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA

NÚMERO: 223 COMPLEMENTO: COMÉRCIO BAIRRO: NAÇÕES.

CIDADE: LUZ UF: MG

CEP:35595-000

TELEFONE: (37) 3421 2002 CELULAR (37) 9 9972 4477

E-MAIL: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br)

**REPRESENTANTE:**

CPF357.758.076-34

DATA NASC: 17/10/59

SEXO:

MASCULINO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

NATURALIDADE:

ESTRELA DO  
INDAÍÁ

RG.: MG-1.505.547

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DEZESEIS DE MARÇO

NÚMERO: 209 COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LUZ UF: MG

CEP: 35595-000 CELULAR: (37) 9 9972 4477

BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3140 CONTA: 60100-4



**GRUPO LAS VIDA**

*Plano Las Pax*

Caetano, 223 - (37)3421 - 2002 - 99972 - 4477

e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br)

35.595-000 - Luz-MG

VENHO POR MEIO DESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, REQUERER O CREDENCIAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO CONFORME AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS.

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, PREENCHER, NESTA DATA, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 E, ESPECIALMENTE, NUNCA TER SOFRIDO QUALQUER PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

APRESENTO DOCUMENTOS, DECLARANDO EXPRESSAMENTE A CONCORDÂNCIA COM TODAS AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL E CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO PODERÁ SER DEFERIDO OU INDEFERIDO, SEGUNDO A AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AS INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DECORRENTES DESTA REQUERIMENTO PODERÃO SER FEITAS NO ENDE REÇO SUPRA INDICADO, SEJA PESSOALMENTE, POR CARTA OU OUTRO MEIO IDÔNEO.

TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.

LUZ, 19 DE JULHO DE 2023

**LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS**

M-1.505.547

CPF: 357.758.076-34

**LAS VIDA REMOÇÕES LTDA - EPP**

109.512.807/0001-27  
LAS VIDA REMOÇÕES LTDA EPP  
AMBULÂNCIAS LAS VIDA  
Av. Guarim Caetano, 223  
Bairro Nações - CEP 35595-000  
LUZ - MG



GRUPO LAS VIDA  
LAS VIDA REMOÇÕES  
CNPJ: 09.513.897/0001-21

Av. Guarim Caetano, 223 - (37)3421 - 2002 / 9972 - 4477  
e-mail: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br) - [www.grupolasvida.com.br](http://www.grupolasvida.com.br)  
35.595-000 - Luz-MG



**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Credenciamento Nº013/2021

**SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO**

A pessoa jurídica/física LAS VIDA REMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 09.513.89/0001-21, situada a AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA, Nº223, NAÇÕES cidade de LUZ, Estado de MINAS GERAIS, tel de contato: (37) 9 9972 4477 email: [grupolasvida@bol.com.br](mailto:grupolasvida@bol.com.br), aqui representada por: LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 357.758.076-34, DECLARA QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar os serviços de SERVIÇOS REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de:

*Obs: A empresa está disposta a se credenciar*

*TABELA DE PREÇOS: somente nos itens abaixo.*

Item	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO**
01	30000	Km	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI - TIPO D, COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA	R\$ 18,74
03	50000	KM	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A 2: COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 9,30
04	25000	KM	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES - TIPO A 3 COM A SEGUINTE TRIPULAÇÃO: MOTORISTA E ENFERMEIRO	R\$ 10,63

\*No valor do km estão inclusos os Serviços Médicos, de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro equaisquer insumos que por ventura forem necessários.

\*\*Os valores unitários dos serviços prestados foram calculados conforme memória de cálculo do custo de serviço anexa.

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município Luz/MG.

Luz/MG, 19 de julho de 2023



LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS 09.513.897/0001 - 2  
M-1.505.547 LAS VIDA REMOÇÕES LTDA EPF  
CPF: 357.758.076-34  
LAS VIDA REMOÇÕES LTDA - EP

AMBULÂNCIAS LAS VIDA  
Av. Guarim Caetano, 223  
Bairro Nações - CEP 35595-000

LUZ - MG



1ª ATA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 DE 27/12/2021

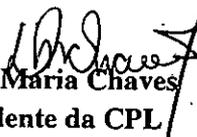
**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO".**

**Credenciado: Las Vida Remoção Ltda.**

Aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte interessada: **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.513.897/0001-21, sob o protocolo nº 103214 de 19.07.2023. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.2 "a" do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa, **CREDCENCIADA** para seguintes serviços:

- TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI — TIPO D, com a seguinte tripulação: médico, enfermeiro e motorista
- TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES TIPO A2, com a seguinte tripulação: motorista e técnico de enfermagem
- TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES — TIPO A3, com a seguinte tripulação: motorista e enfermeiro

O processo segue para formalização do processo de inexigibilidade para contratação da citada empresa. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata que lida e se achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

  
Denise Maria Chaves  
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

  
Bianca Pereira Alves

  
Talécia Eleni Pinto da Silva

  
Sandra Lazara Ferreira Costa

  
Marlise Oliveira Pereira

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
1ª ATA - Nº 013/2021 DE 27/12/2021.

1ª ATA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 DE 27/12/2021

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO".**

**Credenciado: Las Vida Remoção Ltda.**

Aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela seguinte interessada: **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.513.897/0001-21, sob o protocolo nº 103214 de 19.07.2023. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.2 "a" do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa, **CREDCENCIADA** para seguintes serviços:

**TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI**

— TIPO D, com a seguinte tripulação: médico, enfermeiro e motorista  
**TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES**

TIPO A2, com a seguinte tripulação: motorista e técnico de enfermagem  
**TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO/SIMPLES**

— TIPO A3, com a seguinte tripulação: motorista e enfermeiro

O processo segue para formalização do processo de inexigibilidade para contratação da citada empresa. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata que lida e se achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

**DENISE MARIA CHAVES**

Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

**BIANCA PEREIRA ALVES**

**TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

Publicado por:  
Rosângela Silva  
Código Identificador:90D72D37

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 31/08/2023. Edição 3592

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>